



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009863/2014-64

EDITAL
PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e a e a Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº 02/2008, alteradas pelas Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº 03/2009, Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº 06/2013 e pela Instrução Normativa /SLTI/MPOG nº 03/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 23 de fevereiro de 2015.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos; substituição, sob demanda, de pele de vidro das esquadrias das fachadas, bem como espelhos, vidros e acessórios, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, nas dependências do Edifício Sede do FNDE, Edifício Elcy Meireles e do Depósito de Brasília (DEBRA), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação está estruturada em grupo, formado por dois ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O Preço estimado será de **R\$ 3.303.142,24** (três milhões, trezentos e três mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
GRUPO 1	1	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente;	1.949.433,82
	2	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada não residente (serviços eventuais);	144.000,00
	3	Fornecimento de serviços especializados e laudos técnicos;	398.013,07
	4	Fornecimento de todo material necessário e adequado à execução dos serviços, especificados no Termo de Referências e seus Encartes.	811.695,35
TOTAL GLOBAL			3.303.142,24

2.2. Para o item 2 (serviços eventuais) o valor é fixo, ou seja, a licitante não deverá ofertar outro valor que não seja o especificado na tabela do ITEM 2 DO ANEXO II do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas no sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

3.2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;

3.2.4. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6. Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

3.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.2.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.10. Empresas que se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 19/02/2015**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. À habilitação jurídica:

6.1.1.1. Cédula de identidade;

6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. À qualificação econômico-financeira:

- 6.1.2.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 6.1.2.2.** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - 6.1.2.3.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem que a empresa possui índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
 - 6.1.2.4.** Demonstrações contábeis que comprovem que a empresa possui Capital Circulante Líquido – CCL (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
 - 6.1.2.5.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Encarte G do Termo de Referência- Anexo I do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 6.1.2.2, observados os seguintes requisitos:
 - 6.1.2.5.1.** A comprovação dos contratos firmados será demonstrada pela licitante por meio de declaração contendo o nome do CONTRATANTE, o objeto e o valor dos contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes na data de abertura da licitação.
 - 6.1.2.5.2.** A declaração de que trata o subitem 6.1.2.5.1 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
 - 6.1.2.5.3.** A declaração de que trata o subitem 6.1.2.5.1 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na DRE deverá estar acompanhada das devidas justificativas.
- 6.1.3.** À regularidade fiscal:
- 6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
 - 6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);
 - 6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - 6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.4.** À qualificação técnica (Serviços de Engenharia):
- 6.1.4.1.** Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver

vinculada a **licitante**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste **Pregão**;

6.1.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante** executado os serviços de mesma natureza com o objeto ora licitado conforme descrito no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

6.1.4.3. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica de profissional de nível superior com formação em engenharia civil e eletricitista, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados.

6.1.4.3.1. O Atestado deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT e demonstrar a capacidade do profissional na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

6.1.4.3.2. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

6.1.4.3.2.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante;

6.1.4.3.2.2. Contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio;

6.1.4.3.2.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

6.1.4.3.2.4. Declaração de que disporá do profissional no momento da assinatura do contrato administrativo com a Administração.

6.1.4.4. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.1.5. À qualificação técnica (Terceirização de mão de obra):

6.1.5.1. Cópia(s) de contrato(s) comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no mínimo, 20 empregados necessários à prestação do serviço no âmbito de sua atividade econômica, especificada no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.1.5.2. Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão;

6.1.5.2.1. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.5.3. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado, em quantidade igual ou superior à prevista no subitem 6.1.6.1, conforme Instrução Normativa nº 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 06/2014

- 6.1.5.4.** Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos no subitem 6.1.6.3, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.
- 6.1.5.5.** Comprovação de que a empresa possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório em Brasília/DF, local da prestação do serviço, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.5.6.** Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar nº 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto nº 3.722/2001.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail comp@fnde.gov.br ou para o Fac-símile nº (61) 2022-4060.

6.5. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

6.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 7.1.1.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo prazo de validade, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 7.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.
- 7.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital
- 7.1.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.1.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

7.8. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

7.8.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada - Depósito em garantia – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

7.8.2. Os valores das tarifas bancárias, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, constam do site da instituição bancária com a qual o FNDE possui Acordo de Cooperação, a saber: www.bb.com.br.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.2.2. Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

11.2.2.1. A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 6.5, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. Prazo de validade;

11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE.

15. DO PAGAMENTO

O **pagamento** será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos, considerando o disposto no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo III** deste Edital.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

17.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

17.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e das demais cominações legais, às seguintes sanções:

17.4.1. Multa de 10% (dez) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

18.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 18.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.
- 18.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 18.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
- 18.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 18.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.
- 18.16** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 05 de fevereiro de 2015.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos; substituição, sob demanda, de pele de vidro das esquadrias das fachadas, bem como espelhos, vidros e acessórios, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, nas dependências do Edifício Sede do FNDE, Edifício Elcy Meireles e do Depósito de Brasília (DEBRA), conforme condições e especificações deste Termo de Referência e seus encartes, compreendendo o seguinte:

	ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO 1	1	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente;
	2	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada não residente (serviços eventuais);
	3	Fornecimento de serviços especializados e laudos técnicos;
	4	Fornecimento de todo material necessário e adequado à execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência e seus Encartes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**2.1 CONSIDERAÇÕES BÁSICAS:**

2.1.1 Por **MANUTENÇÃO** entende-se o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, preditiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes existentes ou que venham a ser instalados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes no país.

2.1.2 A manutenção de edificações visa preservar ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações. Inclui todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho decorrente da deterioração dos seus componentes, ou de atualizações nas necessidades dos seus usuários.

2.1.3 A manutenção de edificações não inclui serviços realizados para alterar o uso da edificação.

2.1.3.1 No desempenho do serviço de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva, a empresa assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e mão de obra para a execução das tarefas conexas.

2.1.3.2 Os materiais serão pagos separadamente do preço mensal conforme a necessidade para execução dos serviços e mediante autorização por escrito do gestor do Contrato, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente gastos mensalmente.

2.1.4 Por **MANUTENÇÃO**, entende-se também o atendimento pela empresa **CONTRATADA**, através da emissão de Ordens de Serviço, de demandas de cunho **EVENTUAL** da **CONTRATANTE** por atividades de manutenção e reparo que dos equipamentos contemplados pelo objeto do contrato e não podem ser executadas pela equipe permanente, salvo se autorizado expressamente pelo gestor do contrato.

2.1.5 Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do engenheiro e do encarregado da **CONTRATADA**, conforme condições especificadas no ITEM 3 deste termo de referência. Neste caso, em função da dimensão e

complexidade dos serviços eventuais a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre o gestor do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS.

2.1.6 Os serviços eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva. O pagamento dos serviços eventuais será feito conforme descrito no ITEM 4 deste termo de referência.

2.1.7 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações do edifício, devendo ser submetidos à aprovação e autorização da FISCALIZAÇÃO.

2.1.8 A necessidade de instalação e/ou substituição de quaisquer peças, equipamentos, materiais ou sistemas existentes nos locais a sofrerem intervenção, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a instalação e/ou substituição ser aprovada pelo gestor do contrato.

2.1.9 A previsão de realização de serviços eventuais não gera obrigatoriedade da Administração na execução total dos trabalhos, mas somente expectativa de execução por parte da CONTRATADA

2.1.10 No caso de materiais, equipamentos, componentes ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando ao FNDE para acionamento dos responsáveis pela garantia.

2.1.11 De segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, deve ser escalado grupo de trabalho para a realização dos serviços de operação, apoio e manutenção, de forma que os serviços não fiquem prejudicados.

2.1.12 Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no turno indicado para a operação. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado tenha maior complexidade, os serviços deverão ser programados para outros dias e horários.

2.2 LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

2.2.1.1 Edifício FNDE – Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Brasília/DF;

2.2.1.2 Depósito No SAAN – Quadra 01, Lote 170/230, Brasília/DF;

2.2.1.3 EDIFÍCIO ELCY MEIRELES – Setor Bancário Sul, Quadra 02, lote 11, Brasília/DF.

2.3 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES:

2.3.1 Edifício FNDE – área construída de aproximadamente 18.119,17 m²;

2.3.2 Depósito no SAAN – área construída de 2.500 m²;

2.3.3 Edifício Elcy – área construída de 10.270,62 m²

2.4 DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS PARA MANUTENÇÃO:

2.4.1 Sistemas Elétricos:

2.4.1.1 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT);

- Quadro e Disjuntores da marca ABB

- Rede Normal – 800A
- Reserva – 800A
- Geral – 3200A

2.4.1.2 Redes elétricas de baixa tensão com capacidade instalada de 4000 kVA;**2.4.1.3** Quadros de comando e de distribuição:

- Quadros gerais de distribuição de energia em baixa tensão (380/220V);
- Quadros gerais de distribuição do sistema de incêndio (380/220V);
- Quadros de entrada do UPS (380/220V);
- Quadros de saída do UPS (380/220V);
- Quadros de força para sprinkler e bombas de incêndio (380/220V);
- Quadros de força para pressurização de escadas (380/220V);
- Quadros terminais de iluminação e tomadas (380/220V);
- Quadros de distribuição de força para motores e sistemas de segurança (380/220V);
- Quadros de distribuição para ar condicionado (380/220V);
- Chaves de transferência automática de carga (380/220V);
- Chave de transferência do sistema de incêndio (380/220V);

2.4.1.4 Sistema de Iluminação Geral, composto por luminárias e lâmpadas;

- Blocos autônomos de iluminação geral, com lâmpadas fluorescente 14W (claridade branca);
- Lâmpada de 14W;
- Lâmpada de 26W 4 Pinos;
- Lâmpada de 40W;
- Lâmpada de 60W Incandescente;
- Lâmpada de 20W;
- Lâmpada de 28W Fluorescente;
- Lâmpada croica de 50W / 12V;
- Lâmpada Mista de 250W;
- Lâmpada de 400W vapor de Sódio;
- Lâmpada de 250W vapor de Sódio;
- Lâmpada incandescente, 220v, 100w, VCI-40mm, pera;
- Lâmpada incandescente, 220v, 60watt, VCI-27mm, spot, 50mm, prata refletora;
- Lâmpada incandescente, 220v, 60watt, VCI-40mm, pera;
- Lâmpadas eletrônica de 25w para bocal;
- Lâmpadas halógenas 220v direta croica;
- Lâmpada Eletrônica 4 Pinos 36w Luz Branca;
- Lâmpada Eletrônica 15W Rosca;

- Luminárias de embutir modelo CBI 602 - 4 X 32 W /40 w
- Lâmpada de 32W.
- Luminária circular de embutir no solo para uma lâmpada refletora halógena PAR30 de 75W.

2.4.1.5 Sistema de Iluminação de Emergência:

- Unidades autônomas de iluminação de emergência, com lâmpadas fluorescente e LED;

2.4.1.6 Barramentos Blindados:

- Barramento blindado tipo Busway, 3F+N, com capacidade máxima de 4000 A;

2.4.1.7 Sistema de Aterramento:

2.4.1.8 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

- Malha de proteção em cobre nu formando gaiola de Faraday com captadores verticais (para-raios) tipo Franklin;

2.4.2 Sistemas Hidrossanitários:

2.4.2.1 Rede de Água Potável:

- Reservatórios de água potável;
 - Edifício Sede: reservatório inferior (240.000 L) e reservatório superior (45.000 L).
 - Edifício Elcy: reservatório inferior (25.000 L) e reservatório superior (30.000 L).
- Bombas de recalque de água potável;

- Filtro Central

a) Marca: filtrali

b) Capacidade: 10.000 litros

c) Material: aço inox

2.4.2.2 Rede de Esgoto:

- Reservatórios de esgoto;
- Bombas de esgoto;

2.4.2.3 Tubulações Hidrossanitárias:

2.4.2.4 Instalações de Copas e Banheiros:

- Sanitários e bacias acopladas;
- Pias, cubas e bacias;
- Torneiras, duchas e chuveiros;
- Ralos e grelhas;
- Sifões;

2.4.3 Sistemas de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio:

2.4.3.1 Edifício Sede:

- 2.4.3.1.1** Sistemas de Sprinklers com 2.000 pontos;
- 2.4.3.1.2** Conjuntos moto-bomba para pressurização da rede de sprinklers;
- 2.4.3.1.3** Conjunto moto-bomba jockey para pressurização da rede de sprinklers;
- 2.4.3.1.4** Conjuntos moto-bomba para pressurização da rede de hidrantes;
- 2.4.3.1.5** Sistema de detecção de fumaça com Detectores Óticos, Detectores Termovelocimétricos, Acionadores Manuais Endereçáveis e Indicadores Audiovisuais;
- 2.4.3.1.6** 01 (uma) Central de detecção e alarme de incêndio com laços endereçáveis e expansíveis, agrupamento em zonas, visor de cristal líquido, memória não volátil e saída serial RS 232/485, marca GEVIGAMMA, modelo FP1.

2.4.3.2 Edifício Elcy Meireles

- 2.4.3.2.1** 01 (uma) Central de Detecção e Alarme de Incêndio com painel endereçável de 1 a 4 laços e cobertura de até 96 zonas. Possui um relógio embutido que opera no modo DIA/NOITE com um algoritmo para 2 níveis de alarme. Interface modBUS/TCP/IP, marca SURCOM, modelo EN54CE.
- 2.4.3.2.2** Sistema Inteligente Endereçável com comunicação Digital para Detecção e Alarme de Incêndio com acionadores manuais IRIS MCP 150, detector Óptico de Fumaça, detector de Temperatura e Sinalizador Áudio e Áudio-Visual.
- 2.4.3.2.3** 02 moto- bombas de 7, 5 cv, tensão trifásica de 380 v, frequência de 60 hz com quadro elétrico automático para pressurização do sistema.

2.4.4 Portas de vidro

2.4.4.1 As portas instaladas no edifício FNDE (Sede I) são da marca Ditec e possuem as seguintes especificações:

2.4.4.1.1 **18 portas** automáticas de correr, composta de vidro temperado incolor de 10 mm de espessura, sob trilhos, sendo uma parte fixa e a outra móvel com fechadura.

2.4.4.1.2 **01 porta** de correr manual, composta de vidro temperado incolor de 10 mm de espessura, com película jateada branca, sob trilhos, sendo uma parte fixa e a outra móvel com fechadura.

2.4.4.1.3 **03 portas** de correr manuais, composta de vidro temperado incolor de 8 mm de espessura, sob trilhos, sendo uma parte fixa e a outra móvel com fechadura.

2.4.4.1.4 **02 portas** manuais, composta de vidro temperado incolor de 8 mm de espessura, com barra antipânico (saída de emergência).

2.4.4.1.5 **01 porta** de correr manual, composta de vidro temperado incolor de 8 mm de espessura, sob trilhos, sendo uma parte fixa e a outra móvel com fechadura.

2.4.4.2 Edifício Elcy Meireles: Portas e janelas em alumínio na linha gold anodizada branca com vidro laminado de 8 mm.

2.4.5 Portão automático de metal

2.4.5.1. Portão automático de metal, marca Rossi.

2.4.6 Esquadrias das fachadas

2.4.6.1 Pele de vidro elegance linha hidro anodizado fosco;

2.4.6.2 Estrutura metálica para ACM tubo 30x20 com pintura de fundo;

2.4.6.3 Vidro Laminado Azul Refletivo de 8mm.

2.4.6.4 Fabricante da matéria-prima do vidro: CEBRACE

2.4.6.5 Fabricante da matéria-prima Polivinil Butiral: SOLUTIA

2.4.6.6 Composição do vidro laminado: Cristal COOL LITE 114 Azul Intenso 4mm + Polivinil Butiral incolor 0,36mm + Cristal Incolor de 4mm.

2.4.6.7 Edifício Elcy Meireles: Painéis fixo de vidro laminado do piso ao teto de 10 mm.

2.4.7 Portas Corta-fogo

2.4.7.1. As portas corta-fogo estão localizadas no edifício Sede e Elcy, e somam um total de 71 (setenta e uma) portas.

2.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.5.1 A MANUTENÇÃO e a OPERAÇÃO dos equipamentos, instalações e sistemas mencionados serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ENCARTE A deste Termo de Referência, e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelas normas vigentes, em especial:

- Às normas e especificações constantes deste Termo de referência;
- Às normas da ABNT, especialmente: NBR 11836/92, NBR 13848/97, NBR 17240/10, NBR 5410/04, 5414/99, 5413 e 5419/99;
- À Instrução Normativa nº 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.);
- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Às práticas da Secretaria de Administração Pública (SEAP) – Projetos, construção e manutenção.
- Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- À IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- À Lei Nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- À Lei Nº10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

- Ao Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000 - Condições Gerais de Fornecimento de energia Elétrica;
- Lei Distrital Nº 1.710, de 13 de outubro de 1.997, que dispõe sobre a proteção de estruturas contra descargas atmosféricas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências;
- Norma Regulamentadora - NR 10 – Instalações e Serviços de Eletricidade;
- Norma Regulamentadora - NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Norma NBR 19004 da ABNT – Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade - Diretrizes;
- Norma Técnica Nº 009/2002-CBMDF- Sobre atividades Eventuais, que especificam.
- Resolução - RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.5.2 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, desde que afete os custos no limite legal de 25% do valor global do contrato, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para promover os acertos necessários.

2.5.3 Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato.

2.5.4 A partir do PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a CONTRATADA elaborará, antes de apresentar o primeiro faturamento, um programa de manutenção predial de autoria do responsável técnico pela empresa com as rotinas que julgar necessárias à preservação, segurança e funcionalidade das instalações, a ser cumprido continuamente pela CONTRATADA.

2.5.5 O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA será objeto de atualização permanente e de consolidação a cada 90 (noventa) dias, de modo a zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, instalações e sistemas do FNDE.

2.5.6 Toda a rotina de manutenção será inserida no sistema de controle de ordem de serviço, que manterá o registro, para cada item, do dia, hora, equipe técnica responsável, do tempo gasto no atendimento e lista de materiais empregados.

2.6 MANUTENÇÃO PREDITIVA

2.6.1 Manutenção Preditiva é aquela baseada na análise de dados coletados através do monitoramento de equipamentos durante sua operação normal, com o intuito de avaliar o desempenho do sistema e promover a manutenção antes que ocorra uma falha.

2.6.2 A CONTRATADA deverá cotar o valor para os serviços desse item na tabela apresentada no módulo 3 do ITEM 1 do ANEXO II do Edital.

2.6.3 Duas atividades específicas de manutenção preditiva fazem parte do escopo do contrato e devem ser realizadas pela CONTRATADA em concordância com as especificações do edital:

2.6.3.1 Inspeção Termográfica;

2.6.3.2 Análise de Qualidade de Energia;

- Inspeção Termográfica:

2.6.4 A inspeção termográfica é uma técnica não destrutiva, geralmente executada com o sistema em operação normal, à plena carga, que permite verificações de temperaturas ou observação de padrões diferenciais e distribuição de calor em componentes, equipamentos e processos, a partir da radiação infravermelha emitida por esses corpos. As falhas elétricas detectadas são classificadas segundo critério de prioridade de manutenção, que podem exigir limpeza, reaperto ou substituição de componentes.

2.6.5 A CONTRATADA se obriga a realizar inspeção termográfica anual nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:

2.6.5.1 Chaves de transferência;

2.6.5.2 Quadro de transferência;

2.6.5.3 Quadros de distribuição de energia;

2.6.5.4 Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT;

2.6.5.5 Quadros parciais de distribuição;

2.6.5.6 Chaves seccionadoras;

2.6.5.7 Caixas de passagem principais;

2.6.5.8 Emendas de cabos, quando significativas;

2.6.5.9 Bombas hidráulicas, parte elétrica e mancais;

2.6.5.10 Barramento blindado do tipo Busway

2.6.5.11 Outros sistemas ou equipamentos pertinentes.

2.6.6 A primeira inspeção termográfica deverá ser realizada em até 30 dias da data de início dos serviços e posteriormente a cada 12 (doze) meses, caso ocorra a prorrogação contratual;

2.6.7 A inspeção termográfica será realizada através de termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas de forma fotográfica ou digitalizadas;

2.6.8 O relatório da inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa as imagens e respectivas temperaturas dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;

2.6.9 O relatório de inspeção termográfica deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 15 dias a contar do último dia de realização da Inspeção, cabendo à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório;

2.6.10 O gestor do contrato poderá solicitar a aferição de pontos duvidosos;

2.6.11 O planejamento das correções deverá ser providenciado em conjunto com a fiscalização do contrato e de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE, no horário por ela determinado;

2.6.12 Os resultados da inspeção, as correções e as observações feitas, tanto pela fiscalização do contrato como pela CONTRATADA, deverão constar nos relatórios mensais para acompanhamento;

2.6.13 Deverá ser utilizado para as inspeções instrumento profissional para análise termográfica do tipo Termovisor Fluke Ti25 ou equivalente;

- Análise de Qualidade de Energia:

2.6.14 A análise de qualidade de energia é uma técnica não destrutiva, executada com o sistema em operação normal, à plena carga, sem necessidade de paralisações, que permite verificações de variações de tensões e de correntes, picos de flicker, análise detalhada da demanda, análise de distorções harmônicas e alinhamento das fases.

2.6.15 Variações muito grandes na tensão e na corrente nas fases, níveis de flicker acima da norma e distorções harmônicas reduzem a vida útil das lâmpadas e aparelhos eletrônicos, além de desperdiçar energia e causar desconforto aos usuários do ambiente.

2.6.16 A CONTRATADA se obriga a realizar análises de qualidade de energia anual no sistema elétrico do prédio.

2.6.17 A primeira análise de energia deverá ser realizada em até 30 dias da data de início dos serviços e posteriormente a cada 12 (doze) meses, caso ocorra a prorrogação contratual;

2.6.18 O relatório da análise de energia deverá ser completo, contendo de forma impressa os gráficos e dados relevantes e indicando providências a serem tomadas;

2.6.19 O relatório de análise de qualidade de energia deverá ser entregue ao gestor do contrato em até 15 dias a contar do último dia de realização da análise, cabendo à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório;

2.6.20 O gestor do contrato poderá solicitar a aferição de pontos duvidosos;

2.6.21 O planejamento das correções deverá ser providenciado em conjunto com o gestor do contrato e de acordo com a disponibilidade e horário da CONTRATANTE;

2.6.22 Os resultados da análise, as correções e as observações feitas, tanto pela fiscalização do contrato como pela CONTRATADA, deverão constar nos relatórios mensais para acompanhamento;

2.6.23 Deverá ser utilizado para as análises instrumento profissional para análise da qualidade de energia em redes monofásica e trifásica, com interface RS-232 e software de oscilografia, autonomia de registros de parâmetros, distúrbios e qualidade da energia superior a 10 dias e capacidade de medir tensão, corrente, potência ativa, reativa e aparente, energia ativa e reativa, fator de potência, harmônicas, flicker e distúrbios de tensão em conformidade norma EN50160. Recomenda-se equipamento MINIPA ET-5060C ou equivalente.

2.7 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E LAUDOS TÉCNICOS

2.7.1 Entende-se por serviços especializados e laudos técnicos aqueles que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução e que sejam prestados **somente por empresas especializadas ou autorizadas** pelos fabricantes de equipamentos ou sistemas objetos da presente licitação.

2.7.2 São exemplos de serviços especializados e laudos técnicos:

- Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável (superior e inferior);
- Limpeza dos reservatórios de água servida;
- Limpeza nas caixas de esgoto com jateamento de água;
- Substituição dos componentes do filtro central;
- Manutenção corretiva das bombas dos circuitos de água potável, esgoto e incêndio;
- Manutenção corretiva dos sistemas de incêndio, em especial a central de detecção e alarme;
- Manutenção corretiva dos motores dos portões eletrônicos;
- Manutenção corretiva do bus way;
- Manutenção corretiva das portas de vidro do edifício sede;
- Manutenção corretiva da automação dos quadros de incêndio;
- Emissão dos laudos de continuidade e aterramento do sistema de para-raios;
- Impermeabilizações dos reservatórios, Lajes, coberturas e calhas;

2.7.3 Caso seja identificada a necessidade de prestação de serviços especializados, o Engenheiro - conforme a especialidade necessária - Elétrico ou Civil - da CONTRATADA deverá encaminhar, em até 24 horas da constatação, laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos, indicando ao fiscal do contrato o dimensionamento dos serviços e as justificativas para se enquadrarem em serviço especializado.

2.7.4 O ITEM 3 DO ANEXO II do Edital traz o quantitativo máximo anual estimado quando da prestação dos Serviços Especializados.

2.7.5 O início da prestação dos serviços especializados, previamente aprovados pelo fiscal do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de execução dos serviços concedida pelo fiscal do contrato.

2.7.6 A CONTRATADA quando requisitada e autorizada pelo Fiscal do contrato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar LAUDO TÉCNICO assinado pelo Engenheiro responsável ou, conforme o caso, por intermédio de empresas autorizadas pelos fabricantes dos equipamentos.

2.7.7 O ITEM 3 DO ANEXO II do Edital traz o quantitativo máximo anual estimado quando da apresentação de laudo técnico.

2.8 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.8.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.

2.8.2 A manutenção corretiva deverá ser realizada pela equipe técnica residente descrita no item 3 deste Termo.

2.8.3 Quando o serviço não puder ser realizado pela equipe descrita acima por se tratar de serviços que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução e que sejam prestados somente por empresas especializadas ou autorizadas pelos fabricantes de equipamento ou sistema objeto deste Termo de Referência, esses serviços serão executados e pagos em conformidade com o descrito no item 2.7 deste documento.

2.8.4 Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

2.8.5 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação ou que estejam cobertos pela garantia, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

2.8.6 Caso a CONTRATADA execute algum serviço nos equipamentos, componentes ou peça e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

2.8.7 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

2.8.8 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.8.9 Em condições normais, durante o horário de expediente, a equipe técnica residente da CONTRATADA deverá dar início ao pronto atendimento de chamados técnicos de manutenção corretiva, conforme tabela abaixo. Nos demais casos, a conclusão dos serviços deve ocorrer em prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO (MINUTOS)
Desobstruir vaso sanitário	60
Desobstruir mictório	60
Desobstruir caixa de gordura	120
Desobstruir caixa de esgoto	120
Substituir saboneteira	30
Substituir suporte para papel higiênico	30
Substituir porta absorvente	30
Substituir assento sanitário	30
Substituir rabicho lavatório	30
Substituir porta papel toalha	30
Substituir registro	180
Substituir torneira	45
Substituir vedante de torneira	30
Substituir válvula de descarga	180
Substituir grelha de ralo	30
Troca de lâmpada e reator	30
Conter vazamento em sifão	30
Conter vazamento em tubulação de PVC	240
Verificar falta de energia	15

2.8.10 Os serviços de manutenção que, pela sua complexidade, demandem mais tempo ao descrito no subitem 2.8.14, deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA à Fiscalização e deverão constar no Relatório Mensal de Manutenção. São exemplos de justificativa para extensão do prazo de execução: dificuldade de acesso, restrições de dias e horários de trabalho, condições climáticas, emprego de ferramenta ou material não constante deste Termo de Referência.

2.8.11 Para a substituição de vidros deverá ser obedecidos os prazos, conforme abaixo:

PRAZOS	
Até 5 m ²	2 (dois) dias úteis
Entre 5 a 25 m ²	6 (seis) dias úteis
Entre 25 a 50 m ²	10 (dez) dias úteis
Acima de 50m ² , prazo a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE.	

2.8.16.1 Será acrescido tempo adicional de 05 (cinco) dias úteis nos casos em que forem utilizados vidros temperados.

2.8.12 Os equipamentos que precisarem de conserto fora das dependências do FNDE serão retirados após a Contratada apresentar termo de responsabilidade à Fiscalização. Os equipamentos danificados que porventura impedirem o funcionamento do prédio (e.g. bombas de recalque de água potável, de esgoto convencional e bombas de vácuo), deverão ser substituídos por equipamento provisório a expensas da Contratada até o reparo definitivo daqueles de propriedade da CONTRATANTE, a fim de que o prédio mantenha o seu funcionamento normal. A CONTRATADA providenciará o reparo e reinstalação dos equipamentos em **até 5 (cinco) dias úteis** contados da abertura do chamado.

2.8.13 Havendo indícios de vazamento nas redes hidráulicas ou sanitárias, a CONTRATADA se obriga a identificá-lo de forma a não danificar o patrimônio da CONTRATANTE ou impedir o funcionamento normal das atividades desenvolvidas no prédio, utilizando-se, quando necessário, de meios eletrônicos não invasivos e outros disponíveis no mercado, sanando o problema com a máxima brevidade.

2.8.14 Caso ocorram mais de 04 (quatro) manutenções corretivas em um único equipamento, em um período de um mês, a CONTRATADA deverá apresentar novo plano de manutenção preventiva visando adequar às rotinas e evitar as manutenções corretivas. Este novo plano deverá ser remetido à fiscalização para anuência.

2.8.15 O fornecimento de materiais e peças de reposição para a manutenção corretiva dar-se-á conforme condições e especificações constantes do item 6 deste Termo de Referência.

2.9 MANUTENÇÃO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS:

2.9.1 Eficiência dos equipamentos hidráulicos:

2.9.1.1 Desenvolver um manual de operação das instalações hidráulicas internas do edifício e verificar mensalmente se as bacias sanitárias, mictórios, chuveiros, arejadores, duchas e torneiras automáticas apresentam vazão de acordo com os benchmarks de mercado para edificações sustentáveis, realizando as regulagens dos dispositivos, quando necessário;

2.9.1.2 Desenvolver e implementar estratégias para melhorar a eficiência dos equipamentos e dispositivos hidráulicos internos do edifício, visando reduzir o uso de água potável e o ônus consequente sobre o fornecimento de água da cidade. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, baseado nos manuais de operação das instalações hidráulicas e nas medições diárias de consumo, um plano de ação para gerar economia. As medidas deverão ser avaliadas em conjunto com a CONTRATANTE e demais prestadoras de serviço, para decidir sobre sua implementação;

2.9.2 Medição do desempenho de água:

2.9.2.1 Medir diariamente o consumo de água do edifício e de seus subsistemas para avaliar os padrões de consumo e identificar oportunidades para economias extras de água. Os dados sobre a medição devem ser registrados em sumários mensais regulares, a serem apresentados à CONTRATANTE no relatório de manutenção;

2.9.3 Eficiência do consumo no paisagismo:

2.9.3.1 Desenvolver e implementar estratégias para minimizar ou eliminar o uso de água potável, ou de outros recursos naturais, como água de superfície ou subterrâneas, para irrigação do paisagismo. As medidas deverão ser avaliadas em conjunto com a CONTRATANTE e demais prestadoras de serviço para decidir sobre sua implementação;

2.9.4 Planejamento, documentação e avaliação da eficiência energética:

2.9.4.1 Desenvolver um Plano de Operação do edifício, baseado em informações fornecidas pela CONTRATANTE e em boas práticas ambientais, com o objetivo de promover a continuidade de informações, assegurar a manutenção das estratégias de operação, promover uso mais eficiente de energia e fornecer fundamentos para o treinamento das equipes e para a análise dos sistemas;

2.9.4.2 O Plano de Operação deverá detalhar as sequências atuais de operação e manutenção para todos os sistemas contemplados na edificação e abranger, no mínimo: o perfil de ocupação do edifício, incluindo a população e a grade horária de ocupação; a programação horária de funcionamento dos equipamentos e sistemas elétricos; níveis de iluminação de projeto para todos os ambientes da edificação;

2.9.4.3 O Plano de Operação deverá ainda conter uma narrativa que descreva sucintamente como são compostos e quais são as características funcionais dos sistemas e equipamentos mecânicos e elétricos do edifício, incluindo, no mínimo: sistemas de iluminação e sistemas de automação e controle do edifício;

2.9.4.4 O Plano de Operação deverá ser apresentado à CONTRATANTE em até 90 dias da data de início dos serviços;

2.9.4.5 A CONTRATANTE deverá validar o cumprimento do Plano de Operação durante toda a vigência do contrato;

2.9.5 Medição do desempenho:

2.9.5.1 Realizar análise contínua da utilização de energia no edifício através da leitura diária dos medidores instalados, objetivando, assim, levantar um perfil de consumo dos principais sistemas do prédio, como, por exemplo, ar condicionado, elevadores e iluminação. Os dados devem ser registrados em sumários mensais regulares, a serem apresentados à CONTRATANTE no relatório de manutenção;

2.9.6 Otimizar desempenho de energia:

2.9.6.1 Estabelecer um nível mínimo do desempenho de eficiência energética da edificação em operação, relativo a edifícios típicos similares, através de avaliações de desempenho em conformidade com normas nacionais e internacionais;

2.9.6.2 Realizar auditorias de energia para avaliar o perfil de utilização de recursos da edificação e identificar oportunidades para economizar água e energia elétrica;

2.9.6.3 Desenvolver e implementar estratégias de operação para melhorar a eficiência energética do edifício, visando reduzir os impactos ambientais e econômicos associados com o uso excessivo de energia.

2.9.6.4 Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, baseado no Plano de Operação e nas medições diárias de consumo, um plano de ação para gerar economia. As medidas deverão englobar mudanças nos perfis de operação e manutenção do prédio e ser avaliadas em conjunto com a CONTRATANTE e demais prestadoras de serviço, para decidir sobre sua implementação;

2.9.7 Da emissão de relatórios:

2.9.7.1 Relatar mensalmente e apresentar à CONTRATANTE, em seção específica do relatório de manutenção, os resultados e benefícios obtidos através das medidas adotadas para melhorar a eficiência energética da edificação;

2.9.8 Uso racional da água:

2.9.8.1 A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água;

2.9.8.2 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados;

2.9.8.3 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, em conformidade com o especificado no item 2.9.1.

2.9.9 Uso racional de energia elétrica:

2.9.9.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem melhor eficiência energética e redução de consumo, em conformidade com o especificado no item 2.9.4.

2.9.9.2 Durante as manutenções noturnas, quando permitidas, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

2.9.9.3 Sugerir à CONTRATANTE locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

2.9.9.4 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

2.9.10 Redução de produção de resíduos sólidos:

2.9.10.1 Quando implantado pela CONTRATANTE Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE;

2.9.10.2 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

2.9.10.3 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011.

2.9.10.4 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):

deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- d) Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.9.10.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

2.9.10.6 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa distrital de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

2.9.11 Poluição sonora:

2.9.11.1 Para seus equipamentos que gerem ruído durante o funcionamento, a CONTRATADA deverá observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

2.9.11.2 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

2.10 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

2.10.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas, preditivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo engenheiro responsável técnico e/ou pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços.

2.10.2 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

2.10.3 Além das informações descritas no item 2.10.2 deverão constar no relatório técnico mensal, descrição de todos os serviços executados, devidamente assinados pelos engenheiros responsáveis, contendo:

- a) Discriminação dos serviços executados no mês, bem como as folhas de testes, incluindo data, horário e local dos mesmos;
- b) Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;
- c) Tempo, métodos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução de cada tarefa desenvolvida no mês;
- d) Relação de serviços em andamento;

- e) Análise dos testes;
- f) Escalas de plantão;
- g) Serviços a executar;
- h) Estudos e levantamentos realizados;
- i) Informações sucintas sobre a situação dos sistemas e/ou instalações, indicando as deficiências e sugerindo correções;
- j) Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- k) Fichas de inspeção diária, preenchidas durante o mês respectivo e acompanhadas de resumo das anotações registradas no Diário de Ocorrências;
- l) Valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- m) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia;
- n) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados com indicação de pendências, razões de sua existência e os que dependam de solução por parte do FNDE;
- o) Peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações.

2.10.4 No relatório mensal de manutenção, deverão ser incluídos os capítulos referentes a todas as atividades de Manutenção Sustentável e Gestão de Recursos Ambientais, como descritos no item 2.9.

2.10.5 A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável técnico e/ou pelo engenheiro responsável pela condução dos serviços, na ocorrência de defeito nos sistemas ou equipamentos de grande porte, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

2.11 SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREDIAL:

2.11.1 Caberá à CONTRATADA fornecer ao FNDE:

2.11.1.2 Livre acesso ao software de manutenção predial para realizar acompanhamento das atividades;

2.11.1.3 Suporte técnico e atualizações pelo período de vigência do contrato;

2.11.1.4 Curso básico de operação de 04 horas;

2.11.2 O software e suas licenças de uso serão de propriedade e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.11.2.2 O software deverá possuir módulo de abertura e acompanhamento de ordens de serviço, consultas de dados e elaboração de relatórios gerenciais, sem limite de usuários;

2.11.3 O software deverá ter as seguintes características mínimas:

2.11.3.2 Operar em ambiente web-internet;

2.11.3.2.1 O acesso ao sistema deve ser realizado a partir de uma URL (Uniform Resource Locator) válida na internet e não por endereço IP;

- 2.11.3.3** Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
- 2.11.3.4** Trabalhar em ambiente Windows;
- 2.11.3.5** Trabalhar em língua portuguesa;
- 2.11.3.6** Operar em rede TCP/IP;
- 2.11.3.7** Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa e reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos;
- 2.11.3.8** Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);
- 2.11.3.9** Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- 2.11.3.10** Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens e autorizações de serviços;
- 2.11.3.11** Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
- 2.11.3.12** Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
- 2.11.3.13** Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, etc;
- 2.11.3.14** Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
- 2.11.3.15** Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
- 2.11.3.16** Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
- 2.11.3.17** Possuir interface gráfica de fácil utilização;
- 2.11.3.18** Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;
- 2.11.3.19** Emitir Ordem de Serviço (OS) que deverá conter no mínimo as seguintes informações: descrição do serviço, data, hora, local, responsável pela execução, solicitante do serviço.

2.11.4 Todo o histórico de ordens de serviço, equipamentos, rotinas de manutenção, medições de consumo de recursos, indicadores, gráficos e quaisquer outras informações relacionadas à manutenção predial serão de propriedade do FNDE e deverão ser repassadas ao órgão através dos relatórios mensais de manutenção;

2.11.5. A CONTRATADA assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato;

2.11.5.1. Entende-se por atendida a condição de plena operação quando a CONTRATADA promover o fornecimento do software, a instalação nos servidores do FNDE, a realização do curso básico, bem como o cadastramento detalhado dos equipamentos, do Programa de Manutenção Preventiva, das rotinas de manutenção, das equipes de trabalho e dos espaços físicos sujeitos a manutenção;

2.11.5.2. Para alcançar tal condição, a CONTRATADA deverá cooperar com a Fiscalização e com outros usuários do sistema, de modo a unificar nomenclaturas, configurações e procedimentos de uso comum;

2.11.6. Todo o banco de dados relativo a serviços ou demandas associadas ao contrato é propriedade do FNDE.

3. EQUIPE DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIA.

3.1 A CONTRATADA se obriga a colocar à disposição toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, com profissionais qualificados e identificados por meio de crachás e uniformes, em quantitativo compatibilizado com as necessidades de planejamento e execução dos serviços, respeitando toda a legislação atinente às atribuições desses profissionais, principalmente quanto à competência técnica e de segurança e saúde no trabalho.

3.1.1 Os postos de serviço residentes serão de acordo com a especialidade e quantitativos abaixo:

POSTOS DE SERVIÇO		QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS POR POSTO	QTDE DE POSTOS	TOTAL DE FUNCIONARIOS	JORNADA DE TRABALHO
1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	1	1	20 HORAS/SEMANA
2	ENGENHEIRO CIVIL	1	1	1	20 HORAS/SEMANA
3	ENCARREGADO GERAL	1	1	1	44 HORAS/SEMANA
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	1	1	1	44 HORAS/SEMANA
5	ALMOXARIFE	1	1	1	44 HORAS/SEMANA
6	ELETROTÉCNICO	1	1	1	44 HORAS/SEMANA
7	ELETRICISTA PLANTONISTA NOTURNO (ESCALA 12X36)	2	1	2	12x36
8	ELETRICISTA PLANTONISTA DIURNO (ESCALA 12X36)	2	1	2	12x36
9	ELETRICISTA	1	2	2	44 HORAS/SEMANA
10	BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	3	3	44 HORAS/SEMANA
11	MARCENEIRO	1	1	1	44 HORAS/SEMANA

12	AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO E REPAROS	1	4	4	44 HORAS/SEMANA
TOTAL				20	

3.2 Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a relação dos funcionários que comporão a equipe de trabalho especializada residente, bem como os documentos abaixo descritos, no âmbito desta contratação, os quais deverão possuir a experiência técnica e assumir as atribuições conforme descrito abaixo:

3.2.1 Engenheiro Eletricista e Civil: profissionais da área de engenharia, devidamente registrado no CREA, com no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada na área de manutenção predial, demonstrados em carteira profissional ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço compatível ao descrito neste Termo de Referência, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA, que atendam às exigências do tipo de serviço contratado. Atribuições:

- a) Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução destes quando necessários;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos;
- c) Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho;
- d) Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento de obras e serviços;
- e) Dirigir a manutenção predial, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam os serviços, para assegurar o cumprimento dos cronogramas e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas, supervisionado pelo gestor do contrato;
- f) Desempenhar outras atividades inerentes à função;
- g) Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos.

3.2.2. O Engenheiro eletricista, além das experiências exigida no item 3.2.1, deverá apresentar no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada em sistemas de detecção e alarme de incêndio em carteira profissional ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviço de supervisão e execução dos serviços descritos nesse termo de referência.

3.2.3. Encarregado geral de manutenção: profissional de nível médio, com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em manutenção predial, comprovada em carteira profissional ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e curso de qualificação em eletrotécnica, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Executar tarefas de caráter técnico, relativos aos planejamentos, avaliação e controle da manutenção das instalações prediais;
- b) Orientar as atividades, a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- c) Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para se assegurar de que se ajustam às condições e normas técnicas e de segurança;

- d) Organizar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- e) Distribuir as tarefas de manutenção aos trabalhadores, baseando-se nas especificações dos programas e na especialização de cada um, para obter o máximo de rendimentos;
- f) Acompanhar a execução dos trabalhadores de manutenção, observando as operações, solucionando problema, testando equipamentos, para garantir a eficiência dos serviços;
- g) Explicar aos trabalhadores as normas e instruções de segurança ou de outra natureza, estabelecidas pela CONTRATANTE, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e das condições de segurança e incentivo ao trabalho;
- h) Orientar os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, detectando defeitos, consertando ou substituindo componentes, realizando regulagens necessárias e aplicando testes funcionais, para evitar desgastes prematuros dos equipamentos e assegurar à maquinaria as condições de pleno funcionamento;
- i) Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos, materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender às necessidades do trabalho;
- j) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3.2.4. Auxiliar de Encarregado: profissional de nível médio que tenha ou esteja cursando curso técnico em edificação ou correlatos, com total domínio de informática básica, a ser comprovados por meio de certificados, diplomas ou declarações, conforme o caso, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Executar tarefas de caráter técnico relativas ao controle da manutenção das instalações prediais;
- b) Controle de Ordem de Serviços gerada pela CONTRATANTE e emissão de relatório mensal com todos os serviços executados pela empresa mantenedora.
- c) Orientar as atividades, a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando outras medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos;
- d) Organizar e supervisionar as atividades das turmas de manutenção preventiva e corretiva, distribuindo, coordenando e acompanhando as tarefas dos trabalhadores, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos serviços;
- e) Requisitar componentes, equipamentos, instrumentos, materiais e outras peças de reposição, preenchendo formulários e encaminhando-os ao escritório da CONTRATADA, para atender às necessidades do trabalho;
- f) Operar microcomputador, digitando dados, inserindo informações e preparando relatórios e planilhas, digitando cartas, minutas e outros textos;
- g) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3.2.5. Almoxarife: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 1 (um) ano comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, a ser comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações;
- b) Assegurar que os materiais comprados atendam aos requisitos de qualidade da CONTRATANTE e a todas as resoluções ambientais;
- c) Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;

- d) Redigir textos, tabelas e relatórios referentes ao consumo de materiais e acompanhamento de ordens de serviço.
- e) Manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e as rotinas de manutenção;
- f) Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;
- g) Atender às solicitações das equipes de manutenção, fornecendo em tempo hábil os materiais, ferramentas e peças solicitadas;
- h) Controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item;
- i) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3.2.6. Eletrotécnico: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em carteira profissional ou atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviço em manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio e curso de qualificação na área de eletrotécnica, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, a ser comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração, para desempenhar as atividades descritas no ENCARTE A (sistemas de detecção e alarme de incêndio) e outras inerentes à função.

3.2.7. Eletricista: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e curso técnico profissionalizante e NR 10, conforme especificação descrita no item 3.3 deste termo, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- b) Colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- c) Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- d) Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- e) Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- f) Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- g) Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica, condições normais de funcionamento;
- h) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3.2.8. Bombeiro Hidráulico: profissional de nível médio com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, a ser comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos e/ou esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- b) Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para orientar a instalação do sistema projetado;

- c) Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos postos-chaves e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, visando a colocação de tubos e peças complementares;
- d) Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubos (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
- e) Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
- f) Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
- g) Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3.2.9 Ajudante geral de manutenção e reparos: profissional de nível fundamental para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos técnicos, sob orientação daqueles e supervisão dos encarregados;
- b) Executar os serviços gerais de baixa complexidade, sob orientação e supervisão de encarregado;
- c) Manter o ambiente de trabalho livre de entulho, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas;
- d) Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores, comunicando ao encarregado o término das tarefas;
- e) Realizar outras tarefas inerentes à função.

3.2.10 Marceneiro: profissional de nível fundamental com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e curso de qualificação na área, ministrado pelo SENAI ou estabelecimento similar, a ser comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) montagem e desmontagem de mobiliário;
- b) montagem e desmontagem de estações de trabalho;
- c) Confecção de escaninhos, claviculários e pequenos utilitários;
- d) Reparo em móveis e utensílios de madeira;
- e) Manutenção nas maçanetas das fechaduras das portas, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação;
- f) Substituição de laminado melamínico em portas, armários e estantes;
- g) Instalação de fechaduras de sobrepor de cilindro longo em armários, birôs e gaveteiros;
- h) Regulagem de portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças, com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso; encaixe perfeito da lingüeta da fechadura com a contratesta; alinhamento e perfeita movimentação; abertura e fechamento corretos; ajustamento do batente e do montante;
- i) Instalação de molas aéreas nas portas das salas;
- j) Regulagem da pressão das molas aéreas de forma a controlar o sistema de freio de abertura ou redução de velocidade de fechamento;
- k) Execução de outras atividades correlatas à função.

3.3 Os profissionais que trabalham com eletricidade deverão possuir capacitação, em atendimento à Norma Regulamentadora nº10, instituída pela Portaria nº 598/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar ao gestor do contrato os certificados de conclusão dos cursos específicos de qualificação em conformidade com o prazo descrito no item 3.2 deste termo.

3.4 Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva considerados de rotina, a CONTRATADA manterá, às suas expensas, o quadro mínimo de pessoal alocado e residente nas instalações da CONTRATANTE, conforme dimensionado no quadro 3.2;

3.5 Nos casos de intervenções corretivas ou preventivas que possam interferir no funcionamento interno do Edifício, a juízo da Administração, estes poderão ser executados fora do horário de expediente, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com a CONTRATANTE;

3.6 A CONTRATADA deverá oferecer, às suas expensas, treinamento a cada 6 (seis) meses para todo o seu quadro de pessoal, visando à atualização/reciclagem do conhecimento técnico e ambiental, por meio de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados, devendo entregar ao gestor do contrato cópias dos certificados.

3.6.1 Os cursos não poderão, em hipótese alguma, ser cobrados dos funcionários, porém poderão ser ministrados no FNDE ou externamente, em horário de expediente, desde que não haja comprometimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.8 A prestação de serviços de que trata este termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o FNDE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. SERVIÇOS EVENTUAIS

4.1. Os serviços eventuais poderão envolver as especialidades profissionais de **soldador, serralheiro, gesseiro, pedreiro, serviços de drywall, serventes de pedreiro, carpinteiro, cabista, técnico com especialização em instalações elétricas, técnico com especialização em instalações hidrossanitárias, técnico em eletrônica, técnico eletrotécnico, engenheiros e consultores ou outro tipo de profissional que necessite ser alocado** para a realização e execução dos serviços demandados em caráter eventual.

4.2 Os **serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização**, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações).

4.2.1 As Ordens de Serviços referentes aos **serviços eventuais** serão emitidas por meio do **Software de Gerenciamento** descrito no item 2.11.

4.2.1.1 Não sendo possível o uso do Software de Gerenciamento, por razões justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviço serão emitidas em papel, respeitando os procedimentos por ela estabelecidos.

4.2.1.2 Os serviços eventuais realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.**

4.3 Para **aprovação da OS** pela Fiscalização a CONTRATADA **fornecerá, previamente, orçamento detalhado**, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças e materiais e da mão-de-obra a serem utilizados, em conformidade com o descrito no item 4.2.

4.4 Os serviços eventuais serão pagos separadamente do preço mensal para os serviços de manutenção permanente. O pagamento dos serviços eventuais será feito mediante medição específica, ou seja, quando houver a efetiva realização dos mesmos, utilizando como referência os custos da tabela SINAPI (Índices da Construção Civil), acrescidos dos percentuais de custos indiretos, tributos e lucro apresentados para os serviços de manutenção permanentes (ITEM 1 DO ANEXO II DO EDITAL, – Módulo 5);

4.4.1. Caso a empresa licitante apresente no Módulo 5 do ITEM 1 do ANEXO II do Edital, percentuais de custos indiretos, tributos e lucro diferenciados para cada um dos profissionais da equipe de trabalho a que se refere o item 3 deste Termo de Referência, serão

utilizados como referência, para fins de cálculo do valor a ser pago pelos serviços eventuais, quando necessário, os menores percentuais dentre aqueles apresentados.

4.4.2. Caso o serviço não esteja previsto na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) pesquisas de preço no mercado, sendo que, para pagamento, será utilizada a de menor valor, acrescida dos percentuais de custos indiretos, tributos, e lucro apresentados, na forma disposta no item 4.4.1, assim como os custos dos materiais utilizados.

4.5. O ITEM 2 DO ANEXO II do Edital, contém o valor máximo anual para a prestação de serviços eventuais.

4.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços eventuais em até 24 horas da solicitação.

4.7. Quando os serviços eventuais forem executados com a *equipe permanente*, serão pagos apenas os valores relativos aos materiais utilizados.

4.8. Caso os materiais necessários para a execução dos serviços eventuais estejam previstos na planilha de materiais e peças de reposição descrita no ITEM 04 DO ANEXO II do Edital, será pago à Contratada o valor relativo aos materiais presente nessa tabela. No caso da mão de obra será utilizado para pagamento o correspondente ao descrito no item 4.4;

4.9. Os profissionais eventuais deverão apresentar formação técnica e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em atividade equivalente ao serviço solicitado.

4.10. Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais exigidos nos itens acima com uma cópia de cada, para autenticação pelo gestor do contrato.

4.11. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de vale transporte para os profissionais se deslocarem aos locais de trabalho definidos pela CONTRATANTE. Tal transporte refere-se ao deslocamento destes profissionais até os locais de trabalho no início da jornada de trabalho e o respectivo retorno ao término da jornada de trabalho;

4.12. A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados.

4.13. A CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas, todo e quaisquer equipamentos, aparelhos e ferramental necessários à prestação dos serviços eventuais bem como os materiais necessários que serão empregados;

4.14. Os serviços eventuais envolvem todas as atividades pertinentes à manutenção dos equipamentos/elementos que não poderão ser executados pela equipe permanente descrita no item 3 deste Termo, compreendendo dentre outros:

4.14.1. Serviços de **recomposição** de alvenarias tradicionais e drywall, assim como pequenos serviços de carpintaria e serralheria;

4.14.2. Serviços de **recomposição** de superfícies horizontais (piso: pedras, cerâmicos, vinílico, carpete e etc.; forro de gesso; rodapés e soleiras; e etc.) e verticais (laminados melamínicos, laminados de madeira, cerâmicas, lambri de madeira, lambri metálico, etc.);

4.14.3. Serviços de **pinturas e repinturas** localizadas com prévia preparação das superfícies e aplicação de base apropriada, incluindo as tubulações prediais e sinalizações verticais e horizontais, no padrão de cores adotado pelo FNDE;

4.14.4. Serviços em **esquadrias e vidraria**: recomposição de estanqueidade, substituição de gaxetas e reaplicação de silicones e mastiques; refixação de vidros soltos ou substituição de vidros quebrados; recuperação de sua mobilidade e/ou deficiência em sua abertura e fechamento; regulação e substituição de ferragens em geral; corte, lapidação e adaptação geométrica (dimensional) de painéis de vidro e espelhos, e substituição de vidros temperados.

4.14.5. Serviços técnicos básicos em serralheria em aço e alumínio, manutenção dos elementos estruturais metálicos em geral;

4.14.6. Serviços de **recomposição** de arruamentos, calçadas, estacionamento, sinalização vertical e horizontal;

4.14.7. Serviços de retirada e recolocação de persianas;

4.13 Está incluída nos serviços eventuais a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando a atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio, tais como:

- a) recomposição de elementos de vedação e alvenarias, compreendendo o assentamento de blocos, emboço, rebocos, vergas, demolições, recomposições e outros serviços inerentes;
- b) Aplicação de revestimentos em paredes e pisos (azulejos, pedras e outros pisos existentes nos prédios);
- c) Instalação de bancadas, divisores e outros elementos em banheiros, copas, etc.;
- d) Chumbamento de peças e tubulações internas;
- e) Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitários;
- f) Lixamento, emassamento e pintura de paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações, entre outros,
- g) Demarcação de vagas de garagem e de estacionamentos, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- h) Reparo, substituição, remanejamento e instalação de novos pontos de elétrica e hidráulica;
- i) Prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água e energia quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;

4.13.1 Fica esclarecido que os serviços relacionados nos itens anteriores, a serem solicitados pela CONTRATANTE, **não poderão ter características de reforma geral do prédio**, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação.

4.14 Os serviços de jardinagem, correspondentes à manutenção de jardins verticais e serão desenvolvidos conforme solicitado pela CONTRATANTE (sob demanda), incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios, materiais e insumos adequados à execução dos serviços.

5. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE agendará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma reunião com a CONTRATADA com a finalidade de emitir a autorização de prestação de serviços, bem como a entrega dos documentos solicitados nesse termo de referência.

5.2 O horário de realização dos serviços de operação e manutenção predial será prestado pela equipe relacionada no item 3.2 no período das 7 às 19h, conforme abaixo:

5.2.1 Eletricista noturno: em escala de 12x36, das 19h00 às 07h00, com 1h00 (uma hora) para descanso.

5.2.2 Eletricista diurno: em escala de 12x36, das 07h00 às 19h00, com 1h00 (uma hora) para descanso.

5.2.3 Engenheiros: deverão cumprir jornada de trabalho de 20 horas semanais.

5.2.4 Os demais profissionais deverão cumprir jornada de trabalho de 44 horas semanais, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço de segunda a sexta-feira, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e

saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais de cada área;

5.3 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar, em finais de semana ou em horário noturno, os serviços iniciados durante o expediente normal, nos casos em que as pendências impeçam as atividades essenciais da CONTRATANTE. Para isso a CONTRATADA deverá ter autorização por escrito da CONTRATANTE.

5.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 5.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas elétrico e hidrossanitário ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do FNDE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de forma a não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

5.5 Aos sábados, domingos e feriados, e os períodos noturnos de segunda a sexta-feira, os serviços serão prestados em regime de chamada eventual para os casos excepcionais e de urgência, remunerados de acordo com a tabela de preço de mão-de-obra do ITEM 2 DO ANEXO II do Edital.

5.6 No caso da realização de evento quando ultrapassar o horário de expediente, será respeitado o limite de 22:00 horas, para não gerar pagamento de adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês, ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

5.7 As compensações de horas excedentes deverão ser informadas, previamente, ao gestor do contrato.

5.8 O recebimento e a aceitação dos serviços eventuais e especializados dar-se-ão da seguinte forma:

5.8.1. PROVISORIAMENTE: em **até 5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, **por escrito ou por meio de Software de Gerenciamento**, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do serviço e do orçamento aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

5.8.2. DEFINITIVAMENTE: em **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de **termo de aceite, que será assinado pelas partes ou por meio de Software de Gerenciamento**, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.8.3. Se, após o recebimento provisório, **for identificada qualquer falha na execução**, cuja **responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA**, o **prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido**, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.8.4. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão **garantia mínima de 1 (um) ano**, contado do recebimento definitivo dos serviços.

5.8.5. **Durante o prazo de garantia**, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

5.8.6. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 5.8.4.

5.8.7. A critério da CONTRATANTE, os recebimentos provisório e definitivo serão realizados de forma eletrônica, por meio do Software de Gerenciamento de Manutenção.

5.9. Por se tratar da prestação de serviços a ser prestado de forma continuada, o recebimento do objeto em relação aos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, vinculados aos postos de serviço de mão de obra especializada residente, também se dará de forma contínua, por meio do acompanhamento e da fiscalização rotineiros exercidos pela Contratante.

5.9.1. A qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, em caso de ser identificada alguma não conformidade, a fiscalização discriminará, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Contratada, ficando a mesma, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, o serviço em questão será rejeitado, devendo ser corrigido/reparado/refeito, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.

5.9.2 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o serviço impugnado à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento correspondente, se for o caso, até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da reparação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada

5.9.3 Caso a reparação não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.9.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.9.5 A aceitação formal dos serviços será realizada pela fiscalização mensalmente, por meio do atesto da respectiva nota fiscal referente ao mês de adimplemento da obrigação contratual e dos demais documentos comprobatórios solicitados, desde que cumpridas as condições e exigências para a realização dos serviços, observadas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais, se for o caso.

6 DOS MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais especificados na tabela descrita no ITEM 4 DO ANEXO II DO EDITAL,– PLANILHA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, que tem caráter exemplificativo, conforme a necessidade para execução dos serviços e mediante autorização por escrito do Gestor do contrato, **os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente.**

6.2 Para garantir o pronto atendimento, a CONTRATADA deverá manter estoque mínimo dos materiais mais utilizados nas instalações da CONTRATANTE, às suas expensas, o qual somente será pago após a efetiva utilização;

6.2.1 A lista dos materiais mais utilizados, ou seja, que deverão estar em estoque, será repassada à CONTRATADA pela CONTRATANTE na reunião descrita no item 5.1 deste termo, os quais deverão estar disponíveis no primeiro dia da prestação dos serviços, conforme especificado na autorização de prestação de serviço a ser entregue pela CONTRATANTE.

6.3 Os materiais que não estiverem na lista descrita no item 6.2.1 devem ser providenciados pela CONTRATADA em até 48 horas após a solicitação pela CONTRATANTE. Não será aceita a alegação de não fornecimento por terceiros nos casos de atraso na execução dos serviços ocasionados por falta de materiais;

6.4 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser apresentados pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

6.5 Todos os materiais/peças utilizados devem ser de primeiro uso, bem como atender às especificações do ITEM 4 DO ANEXO II do Edital, e às normas da ABNT. Materiais que não atenderem esta exigência não serão aceitos pela CONTRATANTE e não poderão ser mantidos no local da prestação dos serviços, exceto as exceções apresentadas nos itens 6.5.1 ao 6.5.5.

6.5.1 As marcas e produtos indicados na lista de material (ITEM 4 DO ANEXO II do Edital.) admitem o similar (equivalente ou de melhor qualidade) se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

6.5.2 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

6.5.3 A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

6.5.4 Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico), conforme o caso.

6.5.5 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, serão observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

6.6 O Gestor do contrato, sempre que entender necessário, poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, sobre a origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando sua qualidade;

6.7 A CONTRATADA deverá armazenar os materiais inflamáveis eventualmente necessários em quantidades mínimas, somente nos locais autorizados pelo Gestor do contrato, e providenciar a adequada proteção contra explosões e incêndio.

6.8 Materiais de limpeza e consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza, materiais de escritório, spray para teste de detector de fumaça etc) não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos serem considerados no item “insumos de manutenção” das planilhas de custos da mão de obra (ITEM 1 DO ANEXO II do Edital.).

6.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e peças de reposição para o perfeito funcionamento dos sistemas apresentados neste Termo de Referência, quando necessário, **sendo remunerada em conformidade com os preços demonstrados na planilha de custos e formação de preços indicados no ITEM 4 DO ANEXO II do Edital.- PLANILHA DE MATERIAIS BÁSICOS DE REPOSIÇÃO.**

6.9.1 Quando as peças de reposição necessárias a execução dos serviços não estiverem constantes na planilha de custos e formação de preços (ITEM 4 DO ANEXO II do Edital.), será utilizado para pagamento o valor médio, após pesquisa de preço em pelo menos 03 (três) empresas do ramo, a ser

realizada pela CONTRATADA, **acrescido dos percentuais Lucro, Despesas Indiretas e Tributos sobre o Faturamento apresentados na planilha do Item 4 DO ANEXO II do Edital.**

6.9.1.1 Será pago à CONTRATADA o valor obtido pelo método descrito no subitem anterior.

6.9.1.2 O preço do material ou peça pago pelo método descrito no item anterior terá validade por 90 (noventa dias), não necessitando de nova pesquisa de preço.

6.9.1.3 A CONTRATANTE poderá realizar, a qualquer momento, pesquisa de preço das peças necessárias à prestação dos serviços, e caso os valores encontrados sejam inferiores aos apresentados pela CONTRATADA, será utilizado para o cálculo do item 6.10.1 os valores da CONTRATANTE.

6.10 A CONTRATADA deverá solicitar e aguardar autorização, prévia e por escrito do Gestor do contrato, para utilizar os materiais discriminados no ITEM 4 DO ANEXO II do Edital, indicando os locais onde serão empregados, para que seja verificada pela fiscalização a necessidade efetiva de utilização. Após a execução dos serviços, deverá apresentar os materiais substituídos à fiscalização, que poderá solicitar o descarte dos mesmos.

7 DAS FERRAMENTAS

7.9 O enxoval mínimo de FERRAMENTAS NECESSÁRIAS AO OBJETO CONTRATADO tem caráter exemplificativo e será composto pelo descritivo e quantitativo do ITEM 05 DO ANEXO II DO EDITAL, – PLANILHA DE FERRAMENTAL BÁSICO.

7.10 Caso seja necessária à utilização de ferramenta que não esteja descrita na planilha do ITEM 05 DO ANEXO II DO EDITAL, será de responsabilidade da empresa o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.11 O valor das ferramentas deverá ser cotado na planilha descrita no ITEM 1 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO II DO EDITAL, (MANUTENÇÃO PERMANENTE MENSAL).

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise.

8.1.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado mensalmente pelo fiscal técnico e/ou pelo gestor do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do ENCARTE F deste termo de referência.

8.1.3 A avaliação limitar-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de muito bom, bom, regular e péssimo, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

8.1.4 As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância.

8.1.5 Se a CONTRATADA não atingir entre 63 e 55 pontos, quando os serviços são considerados satisfatórios, se sujeitará a descontos proporcionais ao percentual do valor atingido em relação ao valor acima mencionado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme ENCARTE F.

8.1.6 O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.1.7 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo Gestor do contrato, desde que comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.1.8 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só ocorrerá quando o contratado não produzir os resultados; deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, conforme critérios descritos no ENCARTE F.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento relativo aos serviços de manutenção prestados em caráter de continuidade, vinculados aos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência, será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplemento da obrigação e nos termos e condições aqui estabelecidos. O pagamento de serviços eventuais somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e o aceite a que se refere o item 5.7.2.

8.2.2. Os serviços e materiais utilizados serão cobrados em faturas distintas, de acordo com o volume dos serviços realizados e o quantitativo de materiais devidamente utilizados.

8.2.3. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de relatório de manutenções preventivas, corretivas ou laudos de serviços especializados, além da documentação solicitada pelo FNDE de acordo com o item 16, os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no artigo 35 e 36 da Instrução Normativa 02, de 30 de Abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.2.4. O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução do serviço, com base no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ENCARTE F) deste termo de referência e nos instrumentos de fiscalização e medição de qualidade.

8.2.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir do atesto e da certificação do gestor do Contrato, do fiscal técnico e do fiscal administrativo, do FNDE, designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

8.2.6. Para fins de habilitação ao pagamento será procedida anteriormente a cada pagamento consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

8.2.7. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.2.8. A garantia que se refere ao item 18 deste Termo de Referência somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

8.2.9. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, a serem depositadas na conta vinculada a que se refere o item 11 deste Termo de Referência, serão destacadas do valor mensal do Contrato, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

8.2.10. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, conforme ENCARTE E deste Termo de Referência, deverá autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

8.2.10.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere este item 8.2.10 pela própria CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhista, bem como das contribuições sociais e FGTS.

8.2.10.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

8.2.11. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.2.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.2.14. No caso de a CONTRATANTE ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito;

8.2.15. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

8.2.16. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA.

8.2.17. A CONTRATADA, caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.3 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

9.4 Avaliar e verificar a correção do dimensionamento da produtividade pactuada, e a qualidade na execução dos serviços, bem como atestar a conformidade do material utilizado na execução dos trabalhos.

9.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo FNDE, não deve ser interrompida;

9.6 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.7 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicações de sanções, alterações e repactuações contratuais.

9.8 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

9.9 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, vestiário com armários para os pertences pessoais dos empregados e espaço para a concentração e descanso da equipe.

9.10 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

9.11 Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

9.12 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

9.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto dos fiscais e gestores do Contrato;

9.14 Efetuar, junto à CONTRATADA, a programação dos serviços a serem executados, minimizando o impacto nas atividades do órgão e garantindo o cumprimento do objeto contratual;

9.15 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.16 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, garantindo que eles atendam a todas as exigências contratuais, incluindo as ambientais, e que mantenham o mesmo padrão de qualidade observado no edifício.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato, excetuando os casos descritos no item 2.7 (serviços especializados) desse Termo de referência;

10.2 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

10.4 Alocar os quantitativos de profissionais para a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.5 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o gestor do contrato;

10.6 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, observado o disposto no item 11 deste Termo de Referência. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.7 Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

10.7.1 O controle do cumprimento da carga horária e a mensuração da assiduidade e da pontualidade dos empregados deverá ser efetivado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) trinta dias após a assinatura do Contrato.

10.8 Informar à Administração, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no FNDE;

10.9 Informar à Administração, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas;

10.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FNDE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas;

10.11 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços;

10.12 Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição ou alimentação e vale-transporte aos seus empregados em atividades no FNDE, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente;

10.13 Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes elétricas.

- 10.14** Prestar serviços de forma a assegurar que os sistemas e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- 10.15** Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
- 10.16** Registrar junto ao CREA/DF a A.R.T. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o FNDE, entregando 02 (duas) cópias ao gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a CONTRATANTE devolver as vias assinadas.
- 10.17** A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações da CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.
- 10.18** A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 10.19** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 10.20** Propiciar à CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.
- 10.21** Acatar as determinações do gestor do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 10.22** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).
- 10.23** No local disponibilizado pela CONTRATANTE caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o mobiliário e equipamentos de comunicação tais como aparelho telefônico, aparelho de fac-símile, exceto computador, impressora e ponto eletrônico para sua equipe de trabalho necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 10.24** Efetuar a reposição do funcionário nos postos, no prazo máximo de duas horas, em caso de eventuais ausências como: atestado médico, faltas e outros análogos;
- 10.25** Efetuar a reposição do funcionário nos postos, em até 01 (um) dia útil, em caso de eventuais ausências, bem como em férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, atestados médicos e outros análogos, garantindo a execução dos serviços, com substituição de funcionários, nos regimes contratados sem interrupção, em obediência às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.25.1** Para fins de controle da reposição de funcionários em caso de férias, a CONTRATADA deverá elaborar, acompanhar, controlar e encaminhar à fiscalização do Contrato, anualmente, a escala de férias de seus funcionários.
- 10.26** Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à solicitação do gestor do contrato de substituição de funcionários em razão de conduta inconveniente, incapacidade técnica ou considerados inadequados para a prestação dos serviços que não estiverem a contento do FNDE;
- 10.27** Os engenheiros responsáveis técnicos pela condução dos serviços e o preposto deverão se apresentar ao gestor do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a sua convocação, ou quando solicitado(s) sem prévio agendamento, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.

10.28 Fornecer em até 05 (cinco) dias antes do início da prestação de serviços e a cada 6 (seis) meses, independentemente do estado de conservação em que se encontrem, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, exceto aos engenheiros, em quantidades descritas conforme abaixo, apresentando o recibo à CONTRATANTE, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

- a) 2 (dois) jalecos de brim com emblema da empresa;
- b) 2 (duas) camisas com gola pólo, bolso, dois botões e emblema da empresa;
- c) 2 (duas) calças jeans com emblema da empresa;
- d) 1 (um) cinto de couro;
- e) 2 (dois) pares de meia de algodão; e,
- f) 1 (um) par de bota com solado de borracha.

10.28.1 O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à CONTRATANTE para aprovação, no prazo indicado no item 10.28.

10.29 Substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.30 Fornecer, além dos uniformes acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

10.31 Fornecer à equipe de trabalho rádio de comunicação que tenha força de sinal para manter comunicação de longo alcance, ou seja, que haja comunicação em todos os edifícios compreendidos no objeto do contrato.

10.32 Executar perícia por profissional competente, devidamente registrado, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco por profissionais do setor de energia elétrica, nos termos da Lei nº 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia;

10.33 Encaminhar ao fiscal técnico do Contrato cópia dos recibos de entrega dos uniformes e EPI's;

10.34 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

10.35 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.36 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.37 O preposto deverá manter contato com o gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desta contratação.

10.38 Retirar, sob orientação do gestor do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação e autorização de possível reaproveitamento e/ou recolhimento para descarte em locais apropriados conforme o tipo de resíduo.

10.39 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

10.40 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo à Administração das despesas com manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;

10.41 Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

- 10.42** Fornecer a escala de trabalho dos empregados para o mês subsequente, de forma a facilitar a fiscalização do contrato.
- 10.43** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso;
- 10.44** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 10.45** Não vincular, **sob hipótese alguma**, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuados pela CONTRATANTE;
- 10.46** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços;
- 10.47** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – humanos ou materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 10.48** A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do MTE e suas alterações subsequentes, bem como o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à segurança vigentes.
- 10.49** Realizar o pagamento dos salários dos seus empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas no Distrito Federal ou região metropolitana, conforme regramento constante do art. 19-A, III, da IN SLTI/MPOG n.º 02/08, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/13.

11 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA E DA CONTA VINCULADA

11.1 Constituem obrigações sociais da CONTRATADA:

11.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive no que tange à emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS;

11.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato.

11.3. Os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA serão depositados pela Administração em conta vinculada específica em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA, conforme o disposto no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n.º 02/08, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/13.

11.3.1. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da CONTRATANTE, e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.

11.3.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

11.3.2.1. 13º (décimo terceiro) salário;

11.3.2.2. férias e um terço constitucional de férias;

11.3.2.3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

11.3.2.4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.3.3. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

11.3.4. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11.3.5. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

11.3.5.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada - Depósito em garantia – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

11.3.5.2. Os valores das tarifas bancárias, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, constam do site da instituição bancária com a qual o FNDE possui Acordo de Cooperação, a saber: www.bb.com.br.

11.3.6. A CONTRATADA, após a homologação do certame, deverá autorizar a CONTRATANTE, por meio de documento específico constante do ENCARTE D deste Termo de Referência, a criar a conta vinculada a que se refere este item.

11.3.7. A operacionalização da conta vinculada será realizada conforme condições constantes de Acordo de Cooperação firmado entre a CONTRATANTE e a instituição bancária na qual a conta será criada, segundo modelo apresentado no ENCARTE H deste Termo de Referência.

11.4. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60(sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços:

11.4.1. A emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

11.4.2. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

11.5. A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a Licitante/Adjudicatária/Contratada que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;

- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Recusar a celebrar o contrato.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato (parcela relativa aos serviços de mão de obra especializada residente), pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do contrato.

e) Às infrações descritas no quadro abaixo são atribuídos graus, os quais correspondem a percentuais de multa **sobre o valor mensal do contrato**:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	06	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	08	Por dia e Por ocorrência
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	04	Por empregado e por dia
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	01	Por empregado e por ocorrência;
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	03	Por serviço e por dia
06	Não efetivar, em até trinta dias da assinatura do contrato, o controle do cumprimento da carga horária, impossibilitando a mensuração da assiduidade e da pontualidade dos empregados da contratada.	05	Por ocorrência
07	Não elaborar, acompanhar, controlar e encaminhar a escala de férias de seus funcionários.	01	Por funcionário e por ocorrência

08	Não apresentar à Contratante, quando solicitado, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais.	06	Por ocorrência
09	Não adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis, conforme disposto no item 11.1.2 deste Termo de Referência.	06	Por funcionário e por ocorrência
10	Deixar de emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do contratante.	02	Por funcionário e por ocorrência
11	Não realizar, às suas expensas, na forma da legislação, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigor o contrato, exames médicos periódicos, para apresentação ao FNDE uma vez ao ano.	04	Por funcionário e por ocorrência
12	Não apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo estipulado, a documentação exigida nos itens 16.1.1 a 16.1.4 do termo de referência.	01	Por funcionário e por dia de atraso
13	Recusar-se a arcar com despesas decorrentes de qualquer falta ou infração praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços ou quando nas dependências da contratante	05	Por funcionário e por ocorrência
14	Não encaminhar, quando solicitado, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço	04	Por categoria
15	Apresentar, anualmente, por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas pontuação entre 10 e 18 pontos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).	07	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
15	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas;	03	Por item e por dia
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	03	Por ocorrência
17	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	04	Por funcionário e por dia
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, conforme descrito no item 10.25 e 10.27;	06	Por funcionário e por dia
19	Fornecer os uniformes aos funcionários conforme item 10.28.	04	Por funcionário e por ocorrência;
20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. * para atraso até o quinto dia útil após a data limite para pagamento.	07	Por dia e por ocorrência;
21	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. * para atraso posterior ao quinto dia útil após a data limite para pagamento.	08	Por dia e por ocorrência;
22	Efetuar a reposição de materiais em estoque, conforme item 6.2 e 6.3;	06	Por dia e por material;
23	Executar serviço contratual por falta de material.	06	Por dia e por ocorrência.

Multas correspondentes a cada graduação de ocorrência

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parcela mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor da parcela mensal do contrato

3	0,8% sobre o valor da parcela mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor da parcela mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor da parcela mensal do contrato
6	4% sobre o valor da parcela mensal do contrato
7	5% sobre o valor da parcela mensal do contrato
8	10% sobre o valor da parcela mensal do contrato

e.1) Para fins do cálculo das multas a que se refere a alínea “e” deste item, entende-se por “valor da parcela mensal do contrato” aquele relativo ao valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA pelo fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente (item 1 do grupo 1 da licitação).

e.2) Nos casos de infrações não elencadas acima deverão ser aplicadas multas sobre o valor do item a penalizar, ou sobre o valor mensal do contrato, conforme o caso e sua gravidade:

Infrações	Percentual
Leves	0,03% (por dia/ocorrência/funcionário)
Intermediárias	0,06% (por dia/ocorrência/funcionário)
Graves	1,00% (por dia/ocorrência/funcionário)

e.1.1) Estas penalidades terão sua graduação determinada pela discricionariedade do Poder Público, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade a qual aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades III e V do item 12.2, conforme art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na alínea II do item 12.2 e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.5 A reincidência da ocorrência (ocorrência pela segunda vez) de uma mesma infração de grau 5, 6, 7 e 8 da Tabela do item 12.2 deste Termo de Referência implicará em multa calculada ao dobro, e, no caso de ocorrência pela terceira vez, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão unilateral da avença, bem como à multa compensatória por inexecução contratual.

12.6 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.10 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

12.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários dos profissionais alocados nos postos de manutenção predial serão efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei.

13.2 É admitida repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 e art. 37 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

13.3 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item acima e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador dos serviços receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

13.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou, da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vinculados às datas-bases destes instrumentos, conforme art. 38 da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

13.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

13.7 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, ou do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

13.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

13.9 Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

13.9.1 os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

13.9.2 as particularidades do contrato em vigência;

13.9.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

13.9.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

13.9.5 o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

13.10 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir a solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

13.11 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

13.12 O prazo referido no subitem 13.2 acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.13 O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apresentada pela CONTRATADA.

13.14 As repactuações a que o Contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

13.15 Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

13.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.16 No caso previsto no subitem 13.15.3 do item anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme preceitua o art. 40, §1º, da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

13.17 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.18 A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

13.19 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base de cada categoria profissional.

14. DO REAJUSTE

14.1 Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços para os serviços especializados e materiais/peças de reposição, observado o interregno mínimo de 01(um) ano da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.2 Para cálculo do reajuste, será aplicada a fórmula a seguir:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês de reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços ou materiais/peças de reposição.

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = Preço atual dos serviços

Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital;

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 Os reajustes serão formalizados por meio de aditamento ao Contrato.

14.5 A adoção do IPCA como índice máximo de referência para o reajuste dos preços se justifica pela ausência de índice setorial específico correlacionado ao serviço constante deste Termo de Referência, conforme disposto no art. 30-A, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e Acórdão n.º 1.214/2013-Plenário.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **FNDE** quanto à execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

15.1.1. O FNDE designará os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, os quais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como do edital e seus anexos, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

15.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 e Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, quando for o caso.

15.2. As irregularidades detectadas pela fiscalização do **FNDE** serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA, por escrito, para correção ou adequação.

15.3. Serão sempre comunicados à CONTRATADA, e devidamente registrados os fatos que envolvam danos pessoais e materiais a servidores do **FNDE** ou a terceiros, e/ou outros fatos considerados relevantes pelos usuários.

15.4. Para efeito desta contratação, nos termos do art. 31, §2º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG nº 06/2013, considera-se:

15.4.1. gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

15.4.2. fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

15.4.3. fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA PELA CONTRATANTE.

16.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver alteração, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato ou da data de alteração, a seguinte documentação, devidamente autenticada:

16.1.1. Relação de funcionários que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE com os seguintes dados: nome completo; função; RG; CPF; endereço; data de admissão; salário com adicionais; gratificações e eventuais benefícios; horário de trabalho; quantidade e valor dos vales-transportes e dos vales alimentação; foto 3x4;

16.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE;

16.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

16.1.4 Convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.

16.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

16.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

16.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, quando solicitada pelo FNDE, a seguinte documentação:

16.3.1. Folha de pagamento analítica, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques, referente ao mês da prestação dos serviços, e que conste como tomador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

16.3.2. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

16.3.3. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que estejam alocados no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

16.3.4. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

16.4. Quando da extinção ou rescisão do contrato, e no prazo definido no contrato, deverá ser apresentada, após o último mês de prestação dos serviços, a seguinte documentação:

16.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, nos casos de demissão, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.4.2. Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e

16.4.3. Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

16.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

16.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.7. A fiscalização do Contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deverá ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.8. A fiscalização do Contrato poderá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados que apresentem os extratos da conta do FGTS e das contribuições previdenciárias para confirmação do seu recolhimento.

16.9. Quando da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.9.1. Até que a CONTRATADA comprove o disposto neste item 16.9, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores.

16.10. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

16.11. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do Contrato deverá apor a data de entrega no FNDE e assiná-la.

16.12. Além do disposto nos itens 16.1.4 e 16.4.4 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, na forma da legislação trabalhista, realizar, às suas expensas, exames médicos ocupacionais periódicos, apresentando à fiscalização do Contrato a comprovação do cumprimento desta obrigação, sob pena das sanções contratuais.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, por prazo não inferior a 1(um) ano do término do serviço.

17.2. Caso os equipamentos aos quais tiver sido prestada manutenção apresentem falhas de funcionamento, dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento num prazo máximo de 01 (uma) hora.

17.3. Ao término do contrato, e no que se referem à substituição das peças aplicadas nos equipamentos, relativas às manutenções corretivas, a garantia deverá ser conforme abaixo estabelecido, respeitado o disposto no caput desta cláusula:

17.3.1. Peças e componentes aplicados: 90 (noventa) dias;

17.3.2. Serviços (mão de obra): 06 (seis) meses;

17.4. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no item 17.3.1 prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Em observância ao art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições abaixo:

18.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II.** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

18.1.2. A modalidade “seguro-garantia” somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.1.1.

18.1.3. A garantia em dinheiro, se for o caso, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

18.1.4. A garantia deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato, na forma definida no art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG nº 06/2013.

18.2 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

18.3 Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.4 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas

trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 19, inciso XIX, “k”, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013.

18.4.1 No momento da assinatura do Contrato, conforme ENCARTE E deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá autorizar a CONTRATANTE a reter a garantia, a qualquer tempo, até que seja providenciada a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19. CONTRATO E VIGENCIA:

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos ao instrumento original, havendo interesse e manifestação expressa das partes, assim como condições mais vantajosas para a Administração, em obediência aos ditames do inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A possibilidade de prorrogação contratual se justifica devido à natureza contínua dos serviços que serão contratados, cujo contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais, no âmbito do FNDE, e evitar contratações rotineiras e antieconômicas, conforme disposto no art. 1º da Portaria FNDE n.º 261, de 16 de julho de 2010:

Art. 1º - Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito do FNDE, cujos contratos necessitam estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações rotineiras e antieconômicas.

§ 1º - São considerados serviços de natureza contínua do FNDE:

[...]

XXXVIII. Manutenção hidráulica, hidrossanitárias e reparos prediais, com fornecimento de peças e materiais;

XLIV. Operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, com fornecimento de peças e materiais.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

20.1. Para que possam se habilitar a realizar os serviços, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, entre outros exigidos no edital:

20.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei n.º 8.666/93;

20.1.2. Apresentação de 01 (um) ou mais **atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que** comprove(em) a aptidão da Licitante para desempenho de serviços de mesma natureza com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

20.1.2.1 Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

20.1.2.2 Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, com recalque de água potável automático por meio de eletrobombas;

20.1.2.3 Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, em área mínima de 10.000 m²;

20.1.2.4 Coordenação ou execução de manutenção de edificação com sistema de distribuição de energia por meio de barramento elétrico blindado (*busway*).

20.1.3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, que comprove(m) que os engenheiros responsáveis técnicos (civil e eletricitista) tenham executado, dentro de suas responsabilidades técnicas, a contento, serviços de mesma natureza com o objeto ora licitado e que façam referência expressa, necessariamente, aos serviços abaixo mencionados, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais e com o fornecimento de todo o material de reposição, com as seguintes características:

20.1.3.1. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 2.000 kVA ou 2.000 A, em edificações com área construída mínima de 10.000 m²;

20.1.3.2. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais, com recalque de água potável automático por meio de eletrobombas, em edificações com área construída mínima de 10.000 m²;

20.1.3.3. Operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndios em edificações com área construída mínima de 10.000 m²;

20.1.3.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que se refira(m) a contratos vigentes quando da data do registro no respectivo Conselho, deverá(ão) estar acompanhado(s) de certidão(ões) que comprove(m) a validade do(s) registro(s) até a data de publicação deste Edital.

20.1.4 Comprovação de que fazem parte do seu quadro técnico os engenheiros detentores dos atestados de capacidade técnica profissional. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da CTPS e/ou contrato de prestação de serviços ou contrato social.

20.1.5. Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar da sede ou da filial da licitante, nos termos da legislação vigente no local, referente à manutenção de sistemas de combate e prevenção contra incêndio e pânico, o que no caso de empresa com sede no Distrito Federal, dispõe a Norma Técnica nº. 19/1999 e 06/2000 da Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – DST/CBMDF.

20.2. A empresa adjudicatária deverá comprovar, no ato de contratação, que possui em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos habilitados: Engenheiro Eletricista, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrotécnica. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

20.2.1. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da CONTRATANTE, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

20.2.2. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços a serem cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos técnicos citados.

Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

20.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;

20.3.1 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

20.4 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

20.4.1. Para a comprovação do disposto no subitem, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

20.5 Declaração de que o licitante instalará escritório em Brasília/DF, caso não possua, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

20.6 O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 20 postos de trabalho.

20.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

20.8 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.9 Apresentação da declaração de vistoria, assinada pelo responsável técnico da empresa e pela Contratante.

21. VISTORIA

21.1. A empresa licitante, após leitura do edital e do Termo de Referência, **deverá**, dentro do prazo legal, efetuar vistoria em todas as edificações e respectivas instalações onde serão executados os serviços.

21.1.1. A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa proponente, acompanhado por servidor do FNDE, o qual esclarecerá qualquer dúvida do representante da empresa.

21.1.2. Após a visita, o representante da empresa proponente assinará o Termo de Vistoria, conforme modelo constante do ENCARTE B deste Termo de Referência, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

21.1.2.1. O referido Termo de Vistoria deverá ser apresentado pela empresa licitante juntamente com os documentos de habilitação.

21.2. A licitante deverá agendá-la previamente junto à Divisão de Infraestrutura- **DINFE**, em horário de expediente do FNDE (de 8h às 11:30 e das 14h às 17h), pelo telefone (61) 2022- 5002.

21.3. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data do pregão.

21.4 Justifica-se a exigência de vistoria técnica pela complexidade dos equipamentos instalados na edificação, tais como: busway, sistema de detecção e alarme de incêndio, energia de baixa tensão, o que a torna imprescindível para que a licitante tenha condições de cotar o valor para os itens referentes aos serviços especializados, descritos no item 2.7 deste termo de referência.

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. Por se tratar de contratação de serviços que inclui a aquisição de peças, a licitação será do tipo **menor preço global por grupo**, visando classificar um item para cada tipo de elemento de despesa.

22.2. Justifica-se a escolha do critério de julgamento por **menor preço por grupo**, ao invés de menor preço por item, pois, com o desmembramento dos serviços deste Termo de Referência, o processo licitatório teria diversos itens que poderiam ser vencidos por mais de uma empresa. Isso tecnicamente acarretaria em dificuldade na execução, já que a realização de um determinado serviço depende da execução de outros, como, por exemplo, a manutenção das portas automáticas, que envolve, invariavelmente, as áreas de elétrica, e de automação.

22.3. Na hipótese de desmembramento, a Administração teria de disponibilizar a todas as empresas locais para a instalação de sala de administração, depósitos e oficinas, além de nomear um fiscal para cada contrato.

22.4. Para cada lote de serviços, haveria uma equipe técnica com a necessidade de encarregado geral e em alguns casos de engenheiro responsável, aumentando os custos de contratação, uma vez que na forma proposta solicita-se apenas um encarregado geral e dois engenheiros em tempo parcial, diminuindo assim o custo de contratação.

22.5. Com efeito, há casos em que o conjunto dos serviços, observada a interdependência de sua operacionalização, constitui-se uma equação que obedece a Economia de Escala.

22.6. Portanto, são pelos motivos acima que optou-se pela realização do processo licitatório pelo menor preço por grupo.

22.7. Pelo fato de o objeto desta contratação se caracterizar como “bens e serviços comuns”, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 2º, I, da Resolução CD/FNDE nº. 20, de 3 de outubro de 2014, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

22.7.1. O enquadramento do objeto como “bens e serviços comuns” se justifica pelo fato de se tratar da contratação de serviços e aquisição de bens cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito neste Termo de Referência, de modo que a competição poderá se basear unicamente nos preços que serão propostos pelos licitantes.

23. JUSTIFICATIVA

23.1 Motivação da Contratação:

Atualmente a Autarquia possui um contrato de manutenção predial, porém em virtude da reforma do edifício Sede FNDE e devido ao Projeto FNDE Sustentável, verificou a necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência no qual fossem abordados a sustentabilidade e os novos sistemas e equipamentos instalados no Edifício. Sendo assim, esta contratação visa à garantia da manutenção dos sistemas elétricos, hidrossanitários, de proteção contra descargas atmosféricas, de detecção, alarme e combate a incêndio, portas e portões automáticos nas dependências do FNDE, a fim de proporcionar o seu contínuo funcionamento, eficiência no consumo energético, do serviço ininterrupto para a manutenção predial, patrimônio da Autarquia, além de permitir um ambiente satisfatório para atender a servidores, prestadores de serviços, colaboradores e visitantes da Autarquia.

Todos os serviços relativos a presente contratação se referem à manutenção preventiva, preditiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de

operação, para que o patrimônio da Autarquia seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

Considerando-se o porte da edificação em foco e que as atividades de manutenção predial envolvem procedimentos diários e rotinas de caráter preventivo e corretivo, visando à manutenção contínua das instalações, e ainda, que exigem mão de obra especializada para seu desenvolvimento, bem como sua submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, torna-se imprescindível manter-se equipe permanente (posto de serviço), com dedicação exclusiva, para promover tal conjunto de ações.

23.2 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

O principal objetivo é manutenção/conservação das instalações prediais, porém busca-se a economia na fase de manutenção a longo prazo, seja dos equipamentos, seja de material gasto, tendo o serviço no menor tempo possível, a fim de evitar sua paralisação, como também a responsabilidade da Autarquia pela manutenção dos bens públicos e a atenção às instruções que garantem a eficiência dos equipamentos e aparelhos sob sua guarda.

23.3 Critérios ambientais adotados

Em dezembro de 2010, a Lei 12.349 alterou a Lei de Licitações, a 8.666/93, para a seguinte versão:

“Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Além de critérios técnicos, a administração pública federal direta, autárquica, fundacional e as empresas estatais dependentes devem levar em consideração critérios de sustentabilidade na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, como versam o Art. 1º da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, e o Art. 2º do Decreto Presidencial nº 7746, de 05/06/2012, respectivamente:

Art. 1º: Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras** por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional **deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental**, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Art. 2º: A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes **poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade** objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto.

Em seu Art. 4º, nos incisos I a VII, o Decreto Presidencial nº 7.746 detalha ainda, de forma exemplificativa, algumas diretrizes de sustentabilidade:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I – **menor impacto sobre recursos naturais** como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – **maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;**
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – **maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;**
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
(grifos nossos).

Complementando as determinações legais já citadas, o Acórdão nº 1.752/2011 – TCU – 2011 – Plenário; os Decretos Federais 2.783/98 e 5.940/06; a Lei 12.349/2010, que alterou o art. 3º da Lei 8666/93; e, por fim, o art. 225 da Constituição Federal, também orientam medidas de sustentabilidade nas aquisições e contratações públicas.

As Licitações Sustentáveis ou Verdes são aquelas que levam em consideração a sustentabilidade dos bens e serviços a ela relativos. Com a alteração legal referida, a sustentabilidade agora é considerada variável obrigatória e não mais opcional.

Os maiores impactos ao meio ambiente ocorrem durante a fase de operação das edificações, e não durante a construção. Dessa forma, é imprescindível que a empresa que prestará a manutenção dos edifícios da Autarquia siga critérios objetivos de sustentabilidade, realize uma política de acompanhamento e gestão de recursos naturais e utilize materiais que sejam menos nocivos aos usuários e ao Planeta.

Os objetivos do FNDE ao utilizar conceitos de sustentabilidade na contratação de serviços de manutenção predial não são apenas reduzir os gastos operacionais do edifício com água e energia, busca-se também cumprir com o papel da administração pública em servir de exemplo e promover mudanças sociais, além de melhorar a qualidade de vida e a produtividade de seus funcionários.

23.4 Referências a estudos preliminares:

Ao estabelecer a estimativa de preço para os serviços de manutenção corretiva, especificamente para os serviços eventuais, bem como para o quantitativo de material buscou-se uma média referente aos anos de prestação de serviço do contrato atual, estabelecendo assim uma proporcionalidade entre os gastos estimados e a realidade da Autarquia.

Buscou-se também aperfeiçoar a tabela de materiais, por meio da análise de utilização e do valor desses (curva ABC), além de realizar uma verificação daqueles que são efetivamente empregados.

Verificou-se a necessidade de obtenção de um software de manutenção predial, que dispusesse de todas as informações pertinentes ao auxílio da fiscalização do contrato, pois foi constatado que a contratação atual mostrou-se ineficiente por ser necessário primeiro abrir um chamado de serviço para a empresa e só depois que a mesma realizasse a análise do serviço é que ela executava-o, gerando um lapso temporal para resolução do problema.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1 A média das três propostas de preços é apresentada na tabela abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
GRUPO 1	1	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente;	1.949.433,82
	2	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada não residente (serviços eventuais);	144.000,00
	3	Fornecimento de serviços especializados e laudos técnicos;	398.013,07
	4	Fornecimento de todo material necessário e adequado à execução dos serviços, especificados neste Termo de Referências e seus Encartes.	811.695,35
TOTAL GLOBAL			3.303.142,24

24.2 Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 27 de junho de 2014, informamos que a pesquisa de preço foi realizada diretamente com fornecedores, uma vez que não se conseguiu encontrar serviços com as mesmas especificações ou similares em licitações de outros órgãos. Ainda assim, ressaltamos que a IN SLTI/MPOG n.º 07/14, de 29/08/14, retirou a necessidade de se observar “a ordem de preferência” dos parâmetros de pesquisa de preços instituídos.

24.3 Para o item 2 (serviços eventuais) o valor é fixo, ou seja, a licitante não deverá ofertar outro valor que não seja o especificado na tabela do ITEM 2 DO DO ANEXO II do Edital.

ENCARTE A**DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A CONTRATADA executará os serviços mencionados neste plano, com as rotinas e frequências indicadas, adotando as providências necessárias para o perfeito desempenho das instalações e dos sistemas descritos. No entanto, tais exigências não impedem a CONTRATADA de adotar outros procedimentos, quando necessários, visando aprimorar os serviços.

NO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DEVE-SE DIARIAMENTE:

- a) Verificar os reservatórios de água, boias, calhas e dutos;
- b) Verificar a existência de vazamentos nos sanitários, e saná-los (se necessário);
- c) Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- d) Verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso, hidrantes e o sistema de combate a incêndio;
- e) Verificar e controlar o nível de salinidade na estrutura metálica;
- f) Lavagem das treliças, colunas e áreas expostas a maresia c/ utilização de hidrojato, durante o período de maior salinidade;
- g) Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- h) Verificar a existência de vazamento nos registros, chuveiros e torneiras;
- i) Verificar a existência de vazamentos em todas as tubulações;
- j) Verificar a existência de vazamento na pia da copa, incluindo suas tubulações;
- k) Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura, quando necessário;
- l) Verificar todo o sistema da cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries;
- m) Verificar o funcionamento da bomba d'água e seus componentes;
- n) Verificar o funcionamento da bomba do reservatório d'água superior;
- o) Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água, superior e inferior;
- p) Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário.

NOS SETORES FÍSICOS DOS PRÉDIOS DEVE-SE DIARIAMENTE:

- a) Verificação das placas do piso tátil;
- b) Verificação do piso das laterais do prédio;
- c) Verificação da pintura do prédio, em geral;
- d) Verificação dos vidros, portas e janelas;
- e) Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias;

SISTEMA ELÉTRICO

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a NR nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

No sistema elétrico deve-se diariamente:

- a) Manter os quadros elétricos limpos;
- b) Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas (*SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O DESCARTE DAS LÂMPADAS E REATORES QUEIMADOS, ETC, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL*);
- c) Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- d) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- e) Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- f) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- g) Limpeza externa dos quadros de luz;
- h) Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- i) Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;
- j) Controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- k) Controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- l) Limpeza geral dos quadros de luz;
- m) Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- n) Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- o) Verificação de barramento e conexões;
- p) Limpeza das luminárias;
- q) Limpeza das lâmpadas;
- r) Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- s) Reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- t) Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- u) Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- v) Verificação do aterramento das luminárias;
- w) Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- x) Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- y) Substituição de lâmpadas avariadas e de outros componentes elétricos, quando necessário.

I) QUADRO GERAL DE FORÇA E LUZ**Diariamente**

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- b) Substituição de peças e componentes que apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

Semanalmente

- a) Verificar o funcionamento dos componentes, disjuntores e chaves, substituindo os que apresentem defeitos e/ou estiverem danificados;
- b) Verificar o estado de cabos e fios, observando o aquecimento dos mesmos;

- c) Reapertar todas as conexões existentes nos quadros elétricos e em caixas de passagem;
- d) Executar, quando necessário, balanceamento de fases;
- e) Medir as tensões e as correntes elétricas nos quadros;
- f) Verificar todas as tomadas instaladas, substituindo-se aquelas que necessitarem;
- g) Verificar e executar, caso necessário, o sistema equipotencial, em conformidades com as normas técnicas ABN NBR 5410 e 5419.

Mensalmente

- a) Leitura dos instrumentos de medição;
- b) Medição da corrente AC e tensão AC (rms) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- c) Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos; caso necessário deverá fazer o balanceamento das cargas nas três fases A, B e C;
- d) Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- e) Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos conectores entre as hastes e cabo, terminais de ligação e sua leitura;
- f) Limpeza geral dos armários.
- g) Verificar e executar, caso necessário, o sistema equipotencial, em conformidades com as normas técnicas ABN NBR 5410 e 5419

Trimestralmente

- a) Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens;
- b) Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- c) Teste no sistema (botoeira) para desligamento à distância do disjuntor geral.
- d) Verificar e executar, caso necessário, o sistema equipotencial, em conformidades com as normas técnicas ABN NBR 5410 e 5419

Eventualmente

13.1.1.1.1 Substituição, quando necessário, dos disjuntores, chaves comutadoras, barramentos e instrumentos de medições (amperímetro e voltímetro).

II) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA E LUZ**Diariamente**

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos.
- b) Substituição de peças e componentes que apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

Duas vezes por semana

- a) Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores;
- b) Substituição dos disjuntores e barramentos se necessário;

Semanalmente

- a) Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- b) Controle da corrente dos alimentadores;

Mensalmente

- a) Leitura dos instrumentos de medição;
- b) Medição da corrente (amperagem) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, com emissão de relatório;
- c) Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores, ou quando houver acréscimo, de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos;
- d) Inspeção nos barramentos, terminais e conectores;
- e) Verificação do sistema de aterramento com reaperto dos terminais de ligação e sua leitura;
- f) Verificação do estado dos fios na entrada e saída dos disjuntores.

Trimestralmente

- a) Reaperto dos parafusos de fixação do barramento, dos disjuntores e ferragens;
- b) Lubrificação das dobradiças das portas dos armários;
- c) Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores.

III) ILUMINAÇÃO INTERNA**Diariamente**

- a) Inspeção nas luminárias com a substituição de lâmpada(s), reator(69V) ou peça(s), devendo, no caso dos reatores, serem os mesmos eletrônicos, alto fator de potência, partida rápida;
- b) Verificação da existência de ruídos nos reatores e sua substituição, caso necessário.
- c) Substituição de peças e componentes tais como: interruptores, fios, cabos, reatores, lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, spot, entre outras as alto e baixo pressão), eletrodutos, disjuntores e chaves apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

Mensalmente

- a) Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- b) Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- c) Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas e braçadeiras;
- d) Verificação dos interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição;
- e) Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;
- f) Medir e anotar os valores de correntes e tensões.

Trimestralmente

- a) Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios);
- b) Verificação do aterramento das luminárias;
- c) Verificação do sistema de fixação das luminárias, com proposta de alternativas.
- d) Eventualmente
- e) Instalação de pontos adicionais;
- f) Remanejamento de pontos.

IV) ILUMINAÇÃO EXTERNA

Diariamente

- a) Inspeção das luminárias dos refletores quanto à existência de lâmpadas queimadas ou reatores, com a devida substituição.
- b) Substituição de peças e componentes tais como: interruptores, fios, cabos, reatores, lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, spot, entre outras de alta e baixa pressão), eletrodutos, disjuntores e chaves apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

Mensalmente

- a) Limpeza dos vidros dos refletores;
- b) Limpeza das luminárias;
- c) Verificação dos soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;
- d) Verificação da existência de corrosão nas luminárias.

V) REDE ELÉTRICA

Diariamente

- a) Instalação de tomadas, inclusive tripolares e trifásicas com aterramento, se for necessário;
- b) Troca de fiação e/ou colocação de novas.
- c) Substituição de peças e componentes tais como: interruptores, fios, cabos, reatores, lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, spot, entre outras de alta e baixa pressão), eletrodutos, disjuntores e chaves apresentem defeitos e/ou estiverem danificados.

Mensalmente

- a) Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas e, caso necessário, a sua substituição;
- b) Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas;
- c) Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;

VI) QUADRO DE COMANDOS

Diariamente

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- b) Verificação da existência de fusíveis, conectores, relés, botões liga/desliga danificados e sua substituição.

Mensalmente

- a) Inspeção do estado das bases fusíveis quanto ao aquecimento;
- b) Inspeção do estado das chaves e contactor;
- c) Verificação do ajuste dos relés;
- d) Reaperto dos bornes de ligação;
- e) Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando.

Trimestralmente

- a) Lubrificação das partes mecânicas;
- b) Teste de continuidade dos circuitos.

VII) SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

Diariamente

- a) Verificação da existência de ruídos anormais elétrico ou mecânico, com acionamento da CEB, quando necessário;
- b) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico.

VIII) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Quinzenalmente

- a) Completar a água da bateria com solução;
- b) Fazer teste do sistema, com a eventual troca de luminárias e lâmpadas, sempre que necessário;

Mensalmente

- a) Verificação da passagem do estado de vigília para iluminação (funcionamento) de todas as lâmpadas do Sistema de Iluminação de Emergência;
- b) verificação geral dos pontos de iluminação, inclusive lâmpadas, fusíveis ou disjuntores e fiação até a caixa de distribuição;

Trimestralmente

- a) Realização de testes conforme previsto neste acordo e nas Normas Técnicas NBR da ABNT de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema de Iluminação de Emergência aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização da CONTRATANTE;

Semestralmente

- a) Verificação do funcionamento do SISTEMA pelo menos por 1 (uma) hora, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas ou pela metade do tempo garantido;

IX) QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

Diariamente

- a) verificação de aquecimento e funcionamento dos contactores;
- b) verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- c) medição da corrente (com amperímetro alicata), em todas as saídas;
- d) verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada circuito;

Quinzenalmente

- a) controle de corrente nos cabos de alimentação;
- b) controle de carga nos circuitos de distribuição;
- c) limpeza geral do quadro;
- d) verificação das conexões e isoladores;
- e) verificação das dobradiças e trancas das portas dos quadros.

Mensalmente

- a) Medição de Tensão e Corrente
- b) Reaperto dos parafusos de fixação dos disjuntores e conexões;
- c) Limpeza geral;

- d) Lubrificação / Fixação das dobradiças das portas.
- e) Verificação da fixação do barramento e conexões;
- f) Verificação do equilíbrio das fases nos circuitos;

BARRAMENTO BLINDADO

Para execução das inspeções e manutenção desse sistema a Contratada deverá seguir rigorosamente a NBR16019, IEC 62349-1 e NR10.

Semestralmente

- a) Reaperto das conexões, que deverá ser analisado os fatores externos, como vibração, umidade, poeira ou mesmo cargas com características específicas.
- b) Análise termográfica
- c) Medição da resistência de isolamento
- d) Ensaio da tensão aplicada
- e) Ensaio de sequência de fases
- f) Análise das conexões e invólucro do barramento blindado.

OBS: Deverá ser emitido um relatório de comissionamento dos ensaios e testes realizados.

Anualmente

- g) Confirmação do torque nas emendas/juntas.
- h) Inspeção do estado da isolamento dos condutores e de seus elementos de conexão, fixação e suporte, com vista a detectar sinais de aquecimento excessivo, rachaduras e ressecamentos.
- i) Verificação da fixação, identificação e limpeza se encontram em boas condições;

Observação 1: A primeira manutenção iniciará no prazo máximo de 15 dias contados início da execução contratual.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva deverá ser executada desde o primeiro mês do novo prazo de vigência

SISTEMA DE INCÊNDIO

I) HIDRANTE

Mensalmente

Verificar e corrigir, se necessário:

- a) Se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- b) Se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- c) Se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- d) Se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos etc.;
- e) Se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está em boas condições;
- f) Verificar se há vazamentos através da umidade interna;
- g) Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- h) Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- i) Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- j) Checar a tubulação hidráulica, suportes, etc., quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- k) Checar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver.

Semestralmente

- a) Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forradas de borracha para evitar seu ressecamento;
- b) Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- c) Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.

Anualmente

- a) Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm²;
- b) Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.
- c) Substituir caso necessário peças e componentes.

II) COMBATE A INCÊNDIO – SPRINKLERS

- a) Verificar e corrigir semanalmente, se necessário;
- b) Teste de funcionamento das bombas;
- c) Drenagem das câmaras de ar;
- d) Verificação e lubrificação de todas as válvulas de controle do sistema;
- e) Verificar a pressão dos manômetros;
- f) Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal, e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento;
- g) Inspeccionar as tubulações e mantê-las em boas condições, livres de danos;
- h) Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, reapertá-los ou substituí-los;
- i) Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura;
- j) Inspeccionar e ligar as bombas;
- k) Inspeccionar e limpar, quando necessário, a caixa d'água reservada ao sistema contra incêndio.

III) PORTA CORTA-FOGO

- a) Manter todas as portas fechadas;
- b) Verificar e corrigir as molas, dobradiças, puxadores e marcos;
- c) Verificar o revestimento das portas (se está devidamente fixado e corrigir);
- d) Regular as portas;
- e) Substituir caso necessário peças e componentes;
- f) Atender as demais exigências do CBMDF.
- g) Inspeção, lubrificação de dobradiças, fechaduras e barras antipânico;
- h) Inspeção e verificação das condições de abertura e fechamento das portas corta-fogo;

IV) EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS:**Anualmente**

- a) Verificar a integridade dos cilindros por meio de testes quando hidrostáticos. Caso os cilindros sejam reprovados no teste hidrostático, deverão ser substituídos por cilindros novos, de primeiro uso, com características iguais às do cilindro original.

V) SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO**Diariamente**

- a) Medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- b) Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- c) Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- d) Verificação do estado e carga das baterias.

Mensalmente

Durante a realização da manutenção mensal, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- a) verificação do estado geral das chaves e comandos da central, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detectores), quanto ao estado de conservação e condições operacionais, bem como resposta ao acionamento;
- b) inspeção nos geradores de corrente contínua (baterias), para alimentação do SISTEMA em caso de falta de energia elétrica convencional;
- c) simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais;
- d) verificação da eficácia do comando para colocar todo o SISTEMA em estado de repouso e a retomada automática ao estado de vigília;
- e) medições e verificações do estado da bateria, de acordo com as instruções específicas do fabricante;
- f) ensaio de operação dos acionadores manuais e sirenes em dia e horário apropriados;
- g) verificação e limpeza de todos os detectores de incêndio, com eliminação de poeira e fuligem.

Observação 1: A primeira manutenção mensal iniciará no prazo máximo de 15 dias contados início da execução contratual.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva mensal deverá ser executada desde o primeiro mês do novo prazo de vigência

Trimestralmente

Durante a realização da manutenção trimestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- a) realização de testes conforme previsto neste acordo e nas Normas Técnicas NBR 17240/10, 10898/99 e NBR 5410/04 da ABNT de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio e do Sistema de Iluminação de Emergência aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização da CONTRATANTE;
- b) medição do consumo dos SISTEMAS em cada circuito de detecção, alarme e comandos auxiliares, bem como nos circuitos e pontos de iluminação de emergência;
- c) medição da resistência do terra ou corrente de fuga, sumariamente. Individualmente por circuito, somente quando for constatado alarme de defeito no intervalo das manutenções;
- d) verificação de funcionamento dos componentes do quadro sinótico e testes, do estado físico e funcionamento do painel repetidor;
- e) verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes do SISTEMA.

Observação 1: A primeira manutenção trimestral deverá ocorrer 02 (dois) meses após o início da execução contratual.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva trimestral deverá ser executada nos 2º, 5º, 8º e 11º meses do novo prazo de vigência.

Semestralmente

Durante a realização da manutenção semestral, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- a) verificação do funcionamento do SISTEMA pelo menos por 1 (uma) hora, a plena carga, com todas as lâmpadas acesas ou pela metade do tempo garantido;
- b) verificação das tensões e realização de teste de resistência de funcionamento / manutenção de corrente de cada bateria, individualmente, com carga plena e após o ensaio de funcionamento. Em caso de variações das tensões das baterias, devem ser consultadas as especificações do fabricante e, caso necessário, as baterias defeituosas deverão ser substituídas.

Observação 1: A primeira manutenção semestral deverá ocorrer 04 (quatro) meses após o início da execução contratual, e a próxima, no intervalo de 06 (seis) meses, durante o primeiro prazo de vigência contratual.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva semestral deverá ser executada nos 4º e 10º meses do novo prazo de vigência.

Anualmente

Durante a realização da manutenção anual, a CONTRATADA deverá executar as seguintes rotinas:

- a) execução de limpeza físico-química de todos os quadros elétricos e de comando;
- b) reaperto de todos os conectores e contatos de todos os quadros elétricos e de comando;

Observação 1: A manutenção anual deverá ocorrer 03 (três) meses após o início da execução contratual.

Observação 2: No caso de prorrogação contratual, a manutenção preventiva anual deverá ser executada no 3º mês do novo prazo de vigência.

SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Trimestralmente

- a) Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterragem e a ponta do para-raios, localizar e eliminar a interrupção;
- b) Verificar se os cabos estão afastados, no mínimo, 20 cm de qualquer parte da estrutura e corrigir se necessário;
- c) Verificar se a haste do para-raios está solidamente fixada na sua base e fixá-la se necessário;
- d) Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste e fixá-lo se necessário;
- e) Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
- f) Retocar a pintura do mastro com tinta antiferrugem;
- g) Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo e substituir os defeituosos;
- h) Verificar as braçadeiras que suportam os cabos e substituir as defeituosas;
- i) Eliminar curvas bruscas do cabo. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
- j) Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado e substituir, se necessário.

Anualmente

- a) Verificar através de equipamento “terrômetro” a resistência de aterramento e não deve ultrapassar o valor máximo de 10 Ohms para o SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e 5 Ohms para o Sistema PEN (Proteção Elétrica Neutra) com emissão de laudo técnico, assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável pelo contrato.

SISTEMA DE ATERRAMENTO

Mensalmente

- a) Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, hastes, caixas de passagens, para-raios, etc.;
- b) Verificar as condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores e sistema equipotencial.
- c) Verificar a resistência ôhmica, que não poderá superar 10 (dez) Ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário;
- d) Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo do aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- e) Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

SISTEMA HIDRÁULICO

Diariamente

- a) Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras e congêneres;
- b) Consertos, quando da existência, de vazamentos na tubulação, calhas, registros, sifões, válvulas e rabichos;
- c) Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- d) Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- e) Verificação de vazamento nas pias, vasos e torneiras.
- f) Substituir caso necessário peças e componentes hidrossanitárias, bombas de água potável, esgoto e águas pluviais; sistema de combate a Incêndio; de carpintaria, marcenaria; de pintura; de vidraçaria; de alvenaria e serralheria.

Semanalmente

- a) Inspeção na rede de esgoto e águas pluviais;
- b) Inspeção nas caixas sifonadas de gordura e inspeção.

Mensalmente

- a) Limpeza das caixas de inspeção, sifonada de gordura, de areia e grelhas laterais do prédio;
- b) Limpeza de toda rede de esgoto e águas pluviais;
- c) Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação;
- d) Inspeção e limpeza de todo telhado e rufos, e substituição das telhas, quando necessário;
- e) Limpeza nas partes superiores, com remoção dos detritos que possam prejudicar o escoamento nas calhas;
- f) Lavagem e desentupimento dos ralos de captação de águas pluviais.

Semestralmente

- a) Limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água inferior e superior, com observância das normas técnicas estabelecidas pela CAESB e de modo a evitar prejuízo ao abastecimento e ao funcionamento dos serviços.

Eventualmente

- a) Manter a identificação das diversas tubulações;
- b) Revisar e pintar as tubulações e seus suportes;
- c) Manutenção nas partes hidráulicas das máquinas de aquecimento e preparação de café;
- d) Desentupimento de instalações hidrossanitárias e águas pluviais.

I) BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA POTÁVEL**Diariamente**

- a) Verificação da existência de ruídos anormais, elétrico ou mecânico;
- b) Operação do sistema;
- c) Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- d) Verificação de aquecimento anormal dos motores;
- e) Inspeção do funcionamento das chaves-bóias inferior e superior, com substituição, se necessário;
- f) Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- g) Inspeção nas válvulas e registros.
- h) Substituir caso necessário peças e componentes.

Semanalmente

- a) Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;
- b) Medição da corrente (amperagem) dos motores.

Mensalmente

- a) Reaperto das bases de fixação dos motores;
- b) Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

Trimestralmente

- a) Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contactores e relés;
- b) Teste de continuidade dos circuitos.

II) FILTRO CENTRAL**Semanalmente**

- a) Retrolavagem

Semestralmente

- a) Troca dos elementos filtrantes

PORTAS DE VIDRO**Mensalmente**

- a) Inspeção e ajuste em todos os mecanismos das portas de vidros automáticas e/ou manuais.

PORTÕES AUTOMÁTICOS

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva com periodicidade mensal, procedendo a tratamento de todas as partes estruturais oxidadas, tratamento com primer, soldagem (caso seja necessário), pintura, lubrificação de todo o sistema mecânico, remoção de toda a graxa desgastada e regulagem.

A CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base nas periodicidades constantes no parágrafo acima.

ENCARTE B**DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)**

DECLARO para fins de participação na presente licitação que o (a) Sr. (a) _____ técnico _____ qualificado _____, da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, compareceu no dia ____/____/____, e realizou a vistoria nas instalações do FNDE, Brasília- DF, onde serão realizados os serviços objeto da licitação em epígrafe.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

Identificação e assinatura do Chefe da Divisão de Infraestrutura - DIINFE/COIMP/CGLOG/DIRAD/FNDE

Servidor responsável pela Vistoria (Indicado pela DINFE)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos do Atestado de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação acima referenciada.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do técnico da empresa proponente responsável pela vistoria

RG nº _____

CPF nº _____

ENCARTE C**CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

1. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Encarte, em relação à mão de obra das empresas CONTRATADAS para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e serão depositados pela Administração em conta vinculada, doravante, denominada conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

1.1 A movimentação da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações a seguir:

1.1.1 O montante dos depósitos da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.2 Os termos para a abertura da conta vinculada Depósito em garantia - bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação se encontram determinados no Acordo de Cooperação Técnica firmado pela CONTRATANTE e Instituição Financeira, conforme ENCARTE H.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o órgão ou entidade CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame será concomitante aos seguintes atos:

2.1. solicitação do órgão ou entidade CONTRATANTE, mediante ofício, de abertura da conta vinculada - Depósito em garantia-bloqueada para movimentação, conforme disposto no item 1;

2.2. assinatura, pela empresa a ser CONTRATADA, no ato da regularização da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação, de termo de autorização que permita ao órgão ou entidade CONTRATANTE ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização do órgão CONTRATANTE, nos termos do Anexo IX desta Instrução Normativa

3. O saldo da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação será corrigido automaticamente, pela Agência financeira, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma *pró-rata die*, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme definido no respectivo Acordo de Cooperação Técnica.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 1.1.1, retidos por meio da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. A abertura e manutenção da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências da Instituição Bancária e disponível no endereço eletrônico na internet, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

5.1. A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Participes.

6. A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação para o

pagamento dos encargos trabalhistas previstos neste Encarte ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.1 Para a liberação dos recursos em conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

6.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade CONTRATANTE expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.3 A autorização de que trata o item 6.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratados.

10. Os valores provisionados para atendimento do subitem 1.1.1 serão discriminados conforme tabela a seguir:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ITEM			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

ENCARTE D**AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução dos serviços contratados por meio do Pregão Eletrônico n.º _____ / _____ realizado pelo FNDE, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de _____ para atender às necessidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em Brasília/DF.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2014.

Assinatura e carimbo do emissor

ENCARTE E**AUTORIZAÇÕES SOLICITADAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/08 NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida em _____, autoriza o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 e na qualidade de CONTRATANTE, conforme Contrato n.º _____, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas diversas atividades e funções necessárias para atender às necessidades da Autarquia, a:

- fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados. Ademais, esta empresa está ciente de que o não adimplemento dessas obrigações nos prazos pactuados, independente do pagamento ser realizado pela Contratante diretamente aos trabalhadores, está sujeito às sanções previstas no Projeto Básico.
- reter, a qualquer tempo, a garantia contratual na forma prevista na alínea "k" do inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/08 e no item 18.4.1 do Termo de Referência.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2014.

Assinatura e carimbo do emissor

ENCARTE F
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (TRÊS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	
A	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	A1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE A2 – APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA; A3 – SERVIÇOS EXECUTADOS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
B	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	B1 – QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS; B2 – PRESTEZA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; B3 – DO EMPREGO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS		

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO A- QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	
A1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE	
Os serviços são executados por funcionários capacitados e respeitando os horários pré-determinados.	3
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades adequadas, mas sem o devido cumprimento de horário.	2
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária sem o respeito aos horários pré-determinados e com posturas inadequadas.	1
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, as escalas dos funcionários estão incorretas, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades, posturas inadequadas, desrespeitos aos servidores, agressividade no trato com os colegas.	0
A2 – APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	
Uniformizados, empregados com identificação funcional e uso de equipamento de proteção individual.	3
Uniformes incompletos, empregados com identificação funcional e uso de equipamento de proteção individual.	2
Uniformes completos, empregados sem identificação funcional e não uso do equipamento de proteção individual.	1
Uniformes incompletos, empregados sem identificação funcional, e não uso do equipamento de proteção individual.	0
A3 – SERVIÇOS EXECUTADOS NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	
100% do serviço executado no prazo estabelecido.	3

80 a 99% do serviço executado no prazo estabelecido.	2
50 a 79% do serviço executado no prazo estabelecido	1
Menos de 50% do serviço executado fora do prazo estabelecido no item 5.5	0
MÓDULO B – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	
B1 – MATERIAIS UTILIZADOS	
100% dos materiais utilizados na execução dos serviços estão em adequação ao contrato.	3
80 a 99% dos materiais utilizados na execução dos serviços estão em adequação ao contrato.	2
50 a 79% dos materiais utilizados na execução dos serviços estão em adequação ao contrato.	1
Menos de 50% dos materiais utilizados na execução dos serviços estão em adequação ao contrato.	0
B2- PRESTEZA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
100% dos serviços foram realizados com presteza, segundo os usuários atendidos.	3
80 a 99% dos serviços foram realizados com presteza, segundo os usuários atendidos.	2
50 a 79% dos serviços foram realizados com presteza, segundo os usuários atendidos.	1
Menos de 50% dos serviços foram realizados com presteza, segundo os usuários atendidos.	0
B3 – DO EMPREGO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	
100% dos resíduos gerados pelos serviços estão sendo descartados em conformidade com a Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002 e com o item 2.9.10.4 do termo de referência.	3
Utilizou métodos para evitar o desperdício de água e energia elétrica;	3
80 a 99% dos resíduos gerados pelos serviços estão sendo descartados em conformidade com a Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002 e com o item 2.9.10.4 do termo de referência.	2
50 a 79% dos resíduos gerados pelos serviços estão sendo descartados em conformidade com a Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002 e com o item 2.9.10.4 do termo de referência.	1
Menos de 50% dos resíduos gerados pelos serviços estão sendo descartados em conformidade com a Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002 e com o item 2.9.10.4 do termo de referência.	0
Não utilizou métodos para evitar o desperdício de água e energia elétrica	0

CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (09)	3	27
B (12)	3	36
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		63

TABELA DE DESCONTOS DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

PONTUAÇÃO ATINGIDA	PERCENTUAL PAGO À CONTRATADA (relativo à parcela mensal)
ENTRE 63 e 55	100%
54 e 46	95%
45 e 37	90%
36 e 28	80%
27 e 19	70%

18 e 10	60%
MENOS QUE 10	50% Rescisão unilateral do contrato Multa compensatória por inexecução contratual (item 12.2 do Termo de Referência, alíneas “c” ou “d”)

ENCARTE G

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, INCISO XXIV, ALÍNEA D, ITENS 1 E 2, DA IN Nº 2/2008, ALTERADA PELA IN Nº 6/2013.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ENCARTE H

(Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 30 DE ABRIL DE 2008, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada no D.O.U. de ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
- 4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s)** – servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 6. Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o **Contrato** com o **Prestador dos Serviços**.
2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e abre conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, contendo o número da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe o ofício da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

7. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicita à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

9. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** às **contas-depósitos vinculadas** – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

- 6.** Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
- 7.** Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 8.** Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 9.** Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.
- 10.** Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
- 11.** Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
- 12.** Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
- 13.** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
- 14.** Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

7. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local, de de 20 .

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
--	---

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____**

Ofício nº ____/____ – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____

____, ____ de ____ de 20__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência : _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____

Local, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____,
(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº ____ (número sequencial)
____, ____ de ____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - ____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____
____, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF Nome Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ – ____
Local, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA
(Redação dada pela IN nº 6/2013)

Nº do Processo	
Licitação nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo.	
D	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

POSTO	QTD. DE FUNCIONÁRIOS	Salário normativo dos profissionais CCT/2014
Engenheiro eletricista	01	
Engenheiro civil	01	
Encarregado geral	01	
Auxiliar de encarregado	01	
Almoxarife	01	
Eletrotécnico	01	
Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	02	
Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	02	
Eletricista	02	
Bombeiro hidráulico	03	
Marceneiro	01	
Ajudante geral de manutenção e reparos	04	

Nota 1 - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2 - As provisões constantes desta planilha poderão não ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3 - Para cada categoria deverá haver uma planilha de formação de custos, conforme item 1 deste ENCARTE.

Nota 4- A empresa deverá informar a qual sindicato a categoria profissional está vinculada.

ITEM 1 - MÃO-DE-OBRA RESIDENTE

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota - Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	
B	Materiais de consumo (item 6.8 do termo de referência).	
C	Equipamentos e Ferramental Básico (Item 04 do ANEXO II do Edital)	
D	Outros	Inspeção Termográfica (Item 2.6 do termo de referência)
		Análise de Qualidade de Energia (Item 2.6 do termo de referência)
		Software de gerenciamento (item 2.11)
		Outros (especificar)
	Total de Insumos diversos	R\$

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota 1 - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2 - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
	SUBTOTAL	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
	TOTAL	

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE:	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre Afastamento maternidade	

TOTAL	
--------------	--

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
SUBTOTAL		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota 3: A licitante deverá informar se a aplicação das taxas foi aplicada com base no lucro real ou presumido.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA- QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS – ITEM 1

POSTO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B X C)	QTDE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
Engenheiro eletricista	R\$	01	R\$	01	R\$
Engenheiro civil	R\$	01	R\$	01	R\$
Encarregado geral	R\$	01	R\$	01	R\$
Auxiliar de encarregado	R\$	01	R\$	01	R\$
Almoxarife	R\$	01	R\$	01	R\$
Eletrotécnico	R\$	01	R\$	01	R\$
Eletricista plantonista noturno (escala 12x36)	R\$	02	R\$	01	R\$
Eletricista plantonista diurno (escala 12x36)	R\$	02	R\$	01	R\$
Eletricista	R\$	01	R\$	02	R\$
Bombeiro hidráulico	R\$	01	R\$	03	R\$
Marceneiro	R\$	01	R\$	01	R\$
Ajudante geral de manutenção e reparos	R\$	01	R\$	04	R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (G)					
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (GX12)					

NOTA:

- A licitante deverá preencher a planilha de acordo com o modelo acima;
- A licitante deverá apresentar planilha para cada categoria profissional cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
- A aceitação ficará condicionada à apresentação de planilha contemplando composição do último lance, observando o disposto na nota acima.
- A empresa deverá cotar todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais de consumo, uniformes e todas as demais despesas, inclusive vale transporte.
- Na cotação do vale-transporte, deverá seguir o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- O FNDE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria; e
- Os valores e percentuais a serem fixados pela licitante deverão levar em consideração as disposições legais vigentes, bem como aquelas insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

ITEM 2 - VALOR DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

DISCRIMINAÇÃO	VI. Mensal Estimado (R\$)	VI. Anual Estimado (R\$)
Serviços eventuais (item 4 do termo de referência)	12.000,00	144.000,00
TOTAL ANUAL		R\$ 144.000,00

Nota: para este item, a licitante não deverá ofertar outro valor que não seja o especificado na tabela acima.

ITEM 3 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E LAUDOS TÉCNICOS

DISCRIMINAÇÃO	QTDE. MÁXIMA ANUAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Serviços especializados	12		
Laudos técnicos	10		
VALOR GLOBAL (R\$)			

ITEM 04 - PLANILHA DE MATERIAIS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO

Para a proposta deverá ser observada a tabela abaixo:

Item	MATERIAL	Unid de medida	Estimativa anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abraçadeira alumínio, liso, 56mm, fixação lâmpada fluorescente, acionável	und	60		
2	Abraçadeira de ½ polegada metal tipo D	und	120		
3	Abraçadeira de ¾ polegada metal tipo D	und	120		
4	Abraçadeira de nylon 200 x 3,6mm 100 und.	pct	12		
5	ABRIGO para hidrante em chapa de aço carbono , com mangueira de 65 mm (2 1/2") x 30 m	Unid	2		
6	Acabamento para válvula hidra MAX, metal cromado dois parafusos sextavados	Pç	12		
7	Acionador áudio visual marca GEVIGAMMA	Pç	12		
8	Acionador manual convencional marca GEVIGAMA	Pç	12		
9	Acionador manual endereçável com isolador de falha marca GEVIGAMA	Pç	12		
10	Acionador para descarga Acoplada DECA completo	Unid	12		
11	Adaptador para tomada 2P+T	Unid	240		
12	Adesivo conexão hidráulica, composição acetona /metiletilcetona	Pç	12		
13	Arame Ferro recozido n° 18	Kg	5		
14	Arame galvanizado, metal n° 14	Kg	5		

15	Arame galvanizado, nº 18	Kg	5		
16	Arruela ferro lisa 1/4	und	300		
17	Arruela ferro lisa 3/16	und	300		
18	Arruela ferro lisa 5/16	und	300		
19	Assento Deca Vougue Plus, GE 17	Unid	12		
20	Assento Vogue Plus Branco Gelo Conforto Ref.: Ap52 - Deca (PNE)	Unid	24		
21	Assento sanitario soft mod. Tpj br 01 astra	Unid	4		
22	Barra roscada 1/4 de 3 metros	Unid	12		
23	Barramento trifásico, 57 módulos, 63 A	Unid	6		
24	Base para valvula de descarga HIDRA 1.1/2	und	12		
25	Bateria 5V AAA	Unid	60		
26	Boia de nível elétrica para reservatório inferior e superior	Unid	2		
27	Boia Hidraulica 1.1/2 DECA	Unid	2		
28	Boia Hidraulica 1.1/4 DECA	Unid	2		
29	Botão presco completo DOCOL	und	12		
30	Broca aço rápido 9/64"	Unid	120		
31	Broca parede S10	Unid	12		
32	Broca parede S4	Unid	12		
33	Broca parede S6	Unid	12		
34	Broca parede S8	Unid	12		
35	Broca wídia, aço 10mm	Unid	12		
36	Broca wídia, aço 4 mm	Unid	12		
37	Broca wídia, aço 6 mm	Unid	12		
38	Broca wídia, aço 8mm	Unid	12		
39	Broca wídia, Plus engate rápido aço 10 mm	Unid	12		
40	Broca wídia, Plus engate rápido aço 12 mm	Unid	12		
41	Broca wídia, Plus engate rápido aço 6 mm	Unid	12		
42	Broca wídia, Plus engate rápido aço 8 mm	Unid	12		
43	Bucha s10 para alvenaria com anel	Unid	120		
44	Bucha s6 para alvenaria com anel	Unid	120		
45	Bucha s6 para gesso com anel	Unid	120		
46	Bucha s8 para alvenaria com anel	Unid	120		
47	Bucha s8 para gesso com anel	Unid	120		
48	Cabo flexível seção 1,5 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	mts	12		
49	Cabo flexível seção 10,0mm ² - 0,6/1kV - 70°C	mts	3		
50	Cabo flexível seção 120,0 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	Mts	50		

51	Cabo flexível seção 16,0mm ² - 0,6/1kV - 70°C	Mts	3		
52	Cabo flexível seção 2,5 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	mts	12		
53	Cabo flexível seção 25,0 mm ² - 0,6/1kV - 70°C.	Mts	50		
54	Cabo flexível seção 35,0 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	Mts	50		
55	Cabo flexível seção 4,0 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	Mts	12		
56	Cabo flexível seção 50,0 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	Mts	50		
57	Cabo flexível seção 6,0 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	Mts	12		
58	Cabo flexível seção 70,0 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	Mts	50		
59	Cabo flexível seção 95,0 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	Mts	50		
60	Cabo PP 3x2.5mm, flexível	rolo	50		
61	Cadeado aço maciço	Unid	6		
62	Cadeado Pado E-20mm	und	6		
63	Cadeado Pado E-30mm	und	6		
64	Caixa de comando Deca para torneira DECALUX (1180c)	Unid	24		
65	Caixa de derivação 3/4 tipo "E" tramontina	Unid	12		
66	Caixa PVC amarela 4x2 para alvenaria	Unid	60		
67	Caixa PVC amarela 4x2 para Drywall	Unid	120		
68	Caixa PVC amarela 4x4 para alvenaria	Unid	12		
69	Caixa sifonada para esgoto com grelha metálica de 150 x 185 x 75 mm	Unid	6		
70	Caixa sifonada para esgoto com grelha metálica de 100 x 150 x 50 mm	Unid	6		
71	Canopla cromada com sensor torneira decalux Deca (1180c)	Unid	12		
72	Cantoniera "L" BCA 19x24x3.050mm	pç	65		
73	Cantoniera para prateleira de armario 2026 com 03 furos	pç	240		
74	Cape de 1/2	Unid	60		
75	Cape de 3/4	Unid	60		
76	Cape Esgoto 100mm	Unid	6		
77	Cascaola Monta/Fixa ITN. PL 500 360G	Unid	6		
78	Cascaola Tradicional 2,8KG COLABRAS	Gl	12		
79	Cola branca 2.8 KG cascola para madeira	Lt	12		
80	Cola de contato (cola formica)	GL	12		
81	Compensado madeira, 2,20m, 1,60m, 15mm	Pç	5		
82	Compensado madeira, 2,20m, 1,60m, 18mm branca	Pç	5		
83	Compensado madeira, MDF, 2,20m 1,60m, 18mm, branca duas faces	Pç	5		
84	Conjunto para fixação (deca)	pç	6		
85	Contatora trifásica com bobina 220v	Pç	12		
86	Curva esgoto 90° PVC branca 100 mm	Unid	12		

87	Curva esgoto 90° PVC branca 150 mm	Unid	12		
88	Curva esgoto 90° PVC branca 40 mm	Unid	12		
89	Curva esgoto 90° PVC branca 75 mm	Unid	12		
90	Curva esgoto 90° PVC branca 50 mm	Unid	12		
91	Detectores ópticos endereçáveis de fumaça marca GEVIGAMMA	Unid	12		
92	Detectores térmico convencional marca GEVIGAMMA	Pç	12		
93	Disjuntor 10A ABB Monofásico	Unid	6		
94	Disjuntor 15A ABB Monofásico	Unid	6		
95	Disjuntor 16A ABB Monofásico	Unid	6		
96	Disjuntor 100A Trifásico ABB	Unid	2		
97	Disjuntor 20A ABB Monofásico	Unid	6		
98	Disjuntor 50A Trifásico ABB	Unid	6		
99	Disjuntor 63A Trifásico ABB	Unid	6		
100	Disjuntor 80A Trifásico ABB	Unid	6		
101	Dispositivo Residual, 63A trifásico 30mA	Unid	5		
102	Dispositivo Residual 40A, trifásico 30mA	Unid	12		
103	Dobradiça embutida invisível cromada	Unid	24		
104	Dobradiça porta madeira, 2,10x0,80	Unid	36		
105	Ducha higiênica com registro de Metal e Derivação 2855	Unid	12		
106	Engate de 30cm (rabicho), flexível, inóx malha de aço	Unid	5		
107	Engate de 30cm (rabicho), flexível, pvc	Unid	5		
108	Engate de 40cm (rabicho), flexível, inóx malha de aço	Unid	5		
109	Engate de 40cm (rabicho), flexível, pvc	Unid	5		
110	Engate de 50cm (rabicho), flexível, inóx malha de aço	Unid	5		
111	Engate de 50cm (rabicho), flexível, pvc	Unid	5		
112	Espelho para trinco da 529C com batedeira cromado	Unid	36		
113	Espuma expansiva	Unid	12		
114	Estopa branca	Unid	12		
115	Fechadura Logus 1500 EXT CR	Unid	6		
116	Fechadura para porta lafonte cromada	Unid	6		
117	Fecho rolete metálico	und	60		
118	Ferro chato 18mm	Pç	12		
119	Filtro de linha com 5 tomadas padrão novo	Unid	12		
120	Fio elétrico, flexível / paralelo, 2x1,5mm, branco, cobre, pvc	Mts	4		
121	Fio elétrico, flexível / paralelo, 2x2,5mm, branco, cobre, pvc	Mts	4		
122	Fita antiderrapante	rolo	12		

123	Fita borda PVC Branca 35mm	rolo	60		
124	Fita borda PVC Branca 22mm	mts	60		
125	Fita crepe 24mmx50m	rolo	12		
126	Fita crepe 50mmx50m	rolo	12		
127	Fita de aço perfurada 19mmx30mmx0,50mm eccofer	Mts	48		
128	Fita dupla face 3M adesiva transparente 3M do Brasil	Unid	12		
129	Fita isolante P44 super prismian grande	Unid	60		
130	Fita veda rosca, teflon, 50m, 18mm, 0,06 A	Unid	60		
131	Película Jateada Branca	mts	50		
132	Forro mineral, antichamas, 125 x 62,5 cm	Cx	24		
133	Forro mineral, antichamas, 62,5 x 62,5 cm	Cx	24		
134	Gatilho P/ ducha Higienica FAME REF: 2855	und	12		
135	Joelho 90° de redução soldável de PVC marrom 25x20mm	Unid	60		
136	Joelho 90° de redução soldável de PVC marrom 32x25mm	Unid	60		
137	Joelho 45° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, 100mm	Unid	36		
138	Joelho 45° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, 150mm	Unid	36		
139	Joelho 45° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, 40mm	Unid	36		
140	Joelho 45° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, 50mm	Unid	36		
141	Joelho 45° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, 75mm	Unid	36		
142	Joelho 45° soldável de PVC marrom 20 mm	Unid	24		
143	Joelho 45° soldável de PVC marrom 25 mm	Unid	24		
144	Joelho 45° soldável de PVC marrom 32 mm	Unid	24		
145	Joelho 45° soldável de PVC marrom 40 mm	Unid	24		
146	Joelho 45° soldável de PVC marrom 50 mm	Unid	24		
147	Joelho 45° soldável de PVC marrom 60 mm	Unid	24		
148	Joelho 90° soldável de PVC marrom 20 mm	Unid	36		
149	Joelho 90° soldável de PVC marrom 25 mm	Unid	36		
150	Joelho 90° soldável de PVC marrom 32 mm	Unid	36		
151	Joelho 90° soldável de PVC marrom 40 mm	Unid	36		
152	Joelho 90° soldável de PVC marrom 50 mm	Unid	36		
153	Joelho 90° soldável de PVC marrom 60 mm	Unid	36		
154	Junção 45° ponta bolsa soldável de PVC branco , ponta bolsa soldável, 40 mm	Unid	36		
155	Junção 45° ponta bolsa soldável de PVC branco , ponta bolsa soldável, 50 mm	Unid	36		
156	kit completo para descarga acoplada superior DECAFLUX	Unid	12		
157	Kit Dual Flush Completo P/ cx Acoplada	und	12		

158	Lâmina para serra tico-tico	Unid	6		
159	Lâmpada 250W vapor de Sódio	Unid	6		
160	Lâmpada 28W Fluorescente claridade branca	Unid	600		
161	Lâmpada 400W vapor de Sódio	Unid	6		
162	Lâmpada 60W Incandescente	Unid	360		
163	Lâmpada croica 50W / 12V claridade amarela/branca	Unid	60		
164	Lâmpada Eletrônica 26W 4 Pinos claridade branca	Unid	2.400		
165	Lâmpada Eletrônica 15W, OSREM p/ Bocal	Unid	120		
166	Lâmpada Fluorescente 14W T5 claridade branca	Unid	2.400		
167	Lâmpada fluorescente 16w / 640k fina claridade branca	Unid	600		
168	Lâmpada Fluorescente 20W claridade branca	Unid	240		
169	Lâmpada Fluorescente 40W claridade branca	Unid	1.800		
170	lâmpada incandescente, 220v, 100w, VCI-40mm, pera	Unid	120		
171	Lâmpada incandescente, 220v, 60watt, VCI-27mm, spot, 50mm, prata refletora	Unid	12		
172	Lâmpada Mista 250W	Unid	6		
173	Lâmpada tubular vapor metalico 400w	und	4		
174	Lampadas eletrônica de 25w para bocal	Unid	120		
175	Lampadas halógenas 220v direta croica	Unid	120		
176	Lance de mangueira 1 ½ x 20 m"	Unid	1		
177	Lance de mangueira 1 ½ x 30 m"	Unid	1		
178	Lance de mangueira 1 ½ x 15 m"	Unid	1		
179	Lixa Amarela para madeira ou parede	und	60		
180	Lixa ferro 100	und	60		
181	Luminária 4x40w de embutir	Unid	5		
182	Luminária de croica 50w com a lâmapada	Unid	60		
183	Luminária de embutir 4x26w com tampa de acrilico	Unid	24		
184	Luminária de emergência bivolts pequena	Unid	36		
185	luminária T5 4x14w Intral	Unid	24		
186	Luva conexão PVC, de correr 20mm agua fria	Unid	48		
187	Luva conexão PVC, de correr 25mm agua fria	Unid	48		
188	Luva conexão PVC, de correr 40mm agua fria	Unid	48		
189	Luva conexão PVC, de correr 50mm agua fria	Unid	48		
190	Luva conexão PVC, de correr 60mm agua fria	Unid	48		
191	Luva conexão PVC, de correr 75mm agua fria	Unid	24		
192	Luva conexão, PVC, soldável , 75mm água fria	Unid	24		
193	Luva conexão, PVC, soldável , 20mm água fria	Unid	24		
194	Luva conexão, PVC, soldável , 50mm água fria	Unid	24		
195	Luva conexão, PVC, soldável , 60mm água fria	Unid	24		

196	Luva conexão, PVC, soldável ,40mm água fria	Unid	24		
197	Luva conexão, PVC, soldável. 25mm água fria	Unid	24		
198	Mangueira com união e engate rápido para incêndio 2 1/2", (comprimento 15 m)	Unid	1		
199	Mangueira corrugada amarela 25 mm ²	Mts	600		
200	Manta Asfáltica Viaflex Alumínio VJO Viapol	RL	3		
201	Massa plástica Iberê 500gr.	Lata	24		
202	Maxi ducha 220V	und	5		
203	Modulo bomba recipiente 1,1L ou 0,6L	pç	6		
204	Módulo de controle endereçável para sirene	Pç	12		
205	Módulo endereçável para zonas convencionais	Pç	12		
206	Módulo Interruptor 2p+t, c/ tampa, pial legrand, grafite	Unid	60		
207	Módulo Interruptor schneider (de 10A com pulso de 10A)	Unid	60		
208	Módulo monitor/controlado endereçável	Pç	12		
209	Módulo tomada 2p+t 10A Branca Pial Legrand 10A	Unid	120		
210	Módulo tomada 2p+t 10A vermelha Pial Legrand 10A	Unid	120		
211	Módulo tomada 2p+t vermelha schneider 10A	Unid	240		
212	Modulo tomada 2p+t branca Schneider 10A	Unid	240		
213	Modulo tomada 2p+t branca Schneider 20A	Unid	120		
214	Modulo tomada 2p+t vermelha Schneider 20A	Unid	120		
215	Nipel roscavel tigre 1/2	Unid	60		
216	Nipel roscavel tigre 3/4	Unid	60		
217	Oleo lubrificante WD 40	Lata	6		
218	Óleo lubrificante, aerosol, anticorrosivo com 300ml	Lata	6		
219	Parafuso Auto Brocante Cabeça chata Philips 4,0 x 35	und	600		
220	Parafuso Auto Brocante Cabeça chata Philips 4,0 x 40	und	600		
221	Parafuso Auto Brocante Cabeça chata Philips 4,0 x 45	und	600		
222	Parafuso Auto Brocante Cabeça chata Philips 4,0 x 50	und	600		
223	Parafuso cabeça chata PHILIPS Bicromatizado 3,5 X 25	und	600		
224	Parafuso cabeça chata PHILIPS Bicromatizado 3,5 x 45	und	600		
225	Parafuso cabeça chata PHILIPS Bicromatizado 4,0 X 50	und	600		
226	Parafuso cabeça chata PHILIPS Bicromatizado 40 x 16	und	600		
227	Parafuso cabeça chata PHILIPS Bicromatizado 50 x 40	und	600		
228	Parafuso cabeça chata PHILIPS Bicromatizado 50 x 60	und	600		
229	Parafuso Cabeça Painel Philips Zicado 5,0 x 50	und	600		
230	Parafuso Cabeça Painel Philips Zicado 5,0 x 60	und	600		
231	Parafuso para drawall 4x16	Unid	600		
232	Parafuso para Drywall ponta agulha 2,5mm	Unid	600		
233	Parafuso para vaso latonado S-12 CRM	Unid	24		
234	Parafuso para vaso sanitário S 10 cromado ou ferro	Unid	24		
235	Pendural PTLL para perfil principal	pç	25		

236	Perfil principal T-24 clicado BCA	pç	30		
237	Placa 4x2 1 Posto horizontal Pial Legrand Grafite	Unid	60		
238	Placa 4x2 2 Postos separados branca Schineider	Unid	120		
239	Placa 4x2 2 Postos separados Pial Legrand Grafite	Unid	60		
240	Placa 4x2 3 Postos Pial Legrand Grafite	Unid	36		
241	Placa 4x2 1 Posto horizontal branca Schineider	Unid	120		
242	Placa 4x2 3 Postos branca Schineider	Unid	120		
243	Placa 4x4 4 Postos branca Schineider	Unid	36		
244	Placa 4x4 6 Postos branca Schineider	Unid	36		
245	Placa de comando para mictório eletrônico decalux deca	Unid	24		
246	Placa gesso acartonado para drywall	Unid	12		
247	Plug fêmea BR 2P+T 10A Padão novo	Unid	72		
248	Plug Femea BR 2P+T 20A	Unid	72		
249	Plug macho 20A	Unid	72		
250	Plug macho BR 2P+T 10A padrão novo	Unid	72		
251	Porta cadeado Médio	Unid	6		
252	Prego Comum 10 x 10	kg	600		
253	Prego Comum 12 x 12	kg	600		
254	Prego Comum 13 x 18	kg	600		
255	Prendedor porta, aço, fixada, na parede no formato pinhão	Pç	36		
256	Prendedor porta, aço, fixado no piso, fixada na porta	Pç	36		
257	Puxador metal, meia lua, cromado	Pç	48		
258	Puxador P/ Box 5/8 Cromado	und	120		
259	Ralo C/ aro 20x20cm	und	12		
260	Ralo c/ aro 30x30cm	und	12		
261	Reator p/ lâmpada 250w Sódio/metálico	Unid	6		
262	Reator 20A 50W / 12V p/ croica	Unid	60		
263	Reator eletronic partida rapida 2x14W	Unid	600		
264	Reator eletronic partida rapida 2x20w	Unid	120		
265	Reator eletronic partida rapida 2x26W	Unid	600		
266	Reator eletronic partida rapida 2x28w	Unid	300		
267	Reator eletronic partida rapida 2x40w	Unid	900		
268	Reator eletronic trancil para dicroica	Unid	120		
269	Reator p/ lâmpada 400w Sódio/metálico	Unid	6		
270	Rebite 3x11mm	und	600		
271	Rebite 3x9mm	cx	600		
272	Rebite 6x12mm	cx	600		
273	Registro com acabamento de ¾ polegadas – pressão	Pç	6		

274	Registro com acabamento de 1/2 polegadas – gaveta	Pç	6		
275	Registro manual, 3/4 metal, cromado – gaveta	Pç	6		
276	Registro soldavel tigre esfera 25mm	und	6		
277	Rejunte 1,5kg EPOXI quartzolit	kg	12		
278	Rejunte IMAR 1kg Branco	kg	6		
279	Relé térmico com bobina 220v	Pç	5		
280	Reparo para descarga 1.1/2 1.1/4 Hidra max	Unid	12		
281	Reparo para torneira automatica DOCOL	Unid	36		
282	Reparo Valvula Duo 2545 1.1/2 Alta pressão	Unid	12		
283	Reparo válvula hidráulica, VC, cloreto de polivinila, roscável, 1 1/2 x 1 1/4 pol, válvula hydra luxo	Unid	60		
284	Reparo válvula hidráulica, VC, cloreto de polivinila, roscável, 1 1/2 x 1 1/4 pol, dn 32/dn40 para válvula hydra max	Unid	60		
285	Resistencia 220v 4600W Maxi ducha (Para chuveiro)	Unid	12		
286	Revestimento 45x67 monte bianco branco	mts	40		
287	Roldana perfmax dupla	pr	6		
288	Rolo espuma 05cm tigre	und	12		
289	Rolo espuma 09cm tigre	und	12		
290	Rolo tigre espuma 15Cm	und	12		
291	Saboneteira automatica com sensor blindado DRACO	Unid	7		
292	Sensor de presença 4x2 com chave,de embutir	Unid	60		
293	Sensor de presença de parede com foto - celula	Unid	60		
294	Sensor de presença de teto 360° com foto - celula (redondo)	Unid	60		
295	Sensor foto eletrico para 1000 W	Unid	60		
296	Sensor P/ mictório Deca	Unid	60		
297	Sensor P/ saboneteira Deca	Unid	60		
298	Sensor P/ torneira Deca	Unid	60		
299	Sensor para parede 360°	Unid	120		
300	Sensor para Teto redondo 360°	Unid	120		
301	Sifão cromado para pia 2.1/2 DECA	Unid	6		
302	Sifão sanfonado universal branco	Unid	24		
303	Sikadur 32 1Kg liquido	lata	12		
304	Sikaflex construção CZ 300ML Sika	Unid	24		
305	Silicone neutro 280g incolor	Unid	12		
306	Soquete Ceramica e-27	Unid	24		

307	Soquete lâmpada fluorescente, termoplástico, antivibratório, 250v, simples	Unid	120		
308	Soquete para luminaria fluorescentes 14 W	Unid	180		
309	Soquete para luminaria fluorescentes 40 W	Unid	180		
310	splinker resposta rapida RTR FR 1/2.	Unid	10		
311	Suporte para placa 4x2 Pial Legrand Grafite	Unid	36		
312	Suporte para placa 4x2 Schneider	Unid	240		
313	Suporte para placa 4x4 Schneider	Unid	36		
314	Suporte para TV plasma fixo 26 a 60	und	6		
315	Tapa furo auto colante 12mm branco c/ 50 und	Cartela	12		
316	TÊ 90° de inspeção de PVC branco , ponta bolsa e virola, 100 x 100 mm	Unid	24		
317	TÊ 90° de inspeção de PVC branco , ponta bolsa e virola, 100 x 150 mm	Unid	24		
318	TÊ 90° de inspeção de PVC branco , ponta bolsa e virola, 100 x 75 mm	Unid	24		
319	TÊ 90° de inspeção de PVC branco , ponta bolsa e virola, 75 x 75 mm	Unid	24		
320	TÊ 90° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, 40 mm	Unid	24		
321	TÊ 90° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, 50 mm	Unid	24		
322	TÊ 90° de PVC branco , ponta e bolsa soldável, 75 mm	Unid	24		
323	TÊ 90° de PVC marrom , soldável, 20 mm	Unid	36		
324	TÊ 90° de PVC marrom , soldável, 25 mm	Unid	36		
325	TÊ 90° de PVC marrom , soldável, 32 mm	Unid	36		
326	TÊ 90° de PVC marrom , soldável, 40 mm	Unid	36		
327	TÊ 90° de PVC marrom , soldável, 50 mm	Unid	36		
328	TÊ 90° de PVC marrom , soldável, 60 mm	Unid	36		
329	Tela galvanizada	mts	24		
330	Terminal pre isolado tipo 1,5 a 2,5mm	Unid	60		
331	Terminal pre isolado tipo 8 a 10mm	Unid	60		
332	Thinner Diluição 5L	Gl	6		
333	Timer monofásico	Unid	5		
334	Tingimento machado veladura mogno 200ml	lt	4		
335	Tomada embutir, universal, 10A, 250V, 2P + T	Unid	60		
336	Tomada padrão novo completa	Unid	60		
337	Torneira com sensor Deca	Unid	60		
338	Torneira cozinha bancada giratória DECA		6		
339	Torneira de esfera p\ jardim metal 1/2	Unid	6		
340	Torneira Docol automatica Presmatic Alfa		10		
341	Torneira jardim 1/2 preta plastico	und	10		

342	Torneira P/ cozinha mesa bica movel DN15	Unid	6		
343	Torneira para jardim metal de ½ polegadas, cromado, adaptador para mangueiras e fechamento rápido	Unid	4		
344	Torneira para lavatório mesa com sensor bivolt DECALUX DN 15 cromado	Unid	24		
345	Torneira, metal, lavatório, 1/2 POL, cromado	Unid	6		
346	Torneira, metal, pia, 1/2 POL, cromado, longa, pia	Unid	6		
347	Travessa T-24 Clicada BCA 1.25mm	Unid	30		
348	Travessa T-24 Clicada BCA 625mm	Unid	30		
349	Trilho perfilareck superior reforçado	mts	36		
350	Trinco para box abrir cromado	und	36		
351	Tubo de ferro galvanizado 3/4	pç	12		
352	Tubo de silicone cinza (PISTOLA)	Unid	12		
353	Tubo de Veda calha aluminio	Unid	12		
354	Tubo pvc esgoto, branco, 100mm	Pç	6		
355	Tubo pvc esgoto, branco, 150mm	Pç	6		
356	Tubo pvc esgoto, branco, 40mm	Pç	6		
357	Tubo pvc esgoto, branco, 50mm	Pç	6		
358	Tubo pvc esgoto, branco, 75mm	Pç	6		
359	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 20 mm	Pç	12		
360	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 25 mm	Pç	12		
361	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 32mm	Pç	12		
362	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 50mm	Pç	6		
363	Tubo pvc soldável, hidráulica, marrom, 60mm	Pç	6		
364	Válvula de descarga, metal cromado 1. ¼ polegada, vaso sanitário, alavanca acionamento manual	Pç	6		
365	Valvula de escoamento Pia de Lava. 1" MR	Unid	5		
366	Valvula Mictorio Com Sensor Decalux Deca 2580.E.BR	Unid	24		
367	Valvula para mictório pressmatic compact - DOCOL	Unid	24		
368	Valvula Soleniodo torneirda DECALUX	pç	6		
369	Vedante torneira, borracha, 1/2 POL	Pç	12		
370	Vedante torneira, borracha, 3/4 POL	Pç	12		
371	Verniz, brilhante, incolor, madeira, secagem rápida	GL	12		
TOTAL					

- A empresa licitante deverá **informar abaixo os percentuais de lucro e despesas indiretas e de tributos sobre o faturamento (PIS + COFINS)** aplicados na proposta de preços das peças e materiais básicos de reposição (ITEM 4 deste DO ANEXO II do Edital.), para fins do **cálculo do valor a ser pago pelas peças não constantes da planilha acima**, na forma descrita no item 6.10.1 do Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
Lucro e Despesas Indiretas	_____ %
Tributos sobre o Faturamento (PIS + COFINS)	_____ %

OBSERVAÇÕES:

- Os materiais/peças especificados acima se destinam a toda equipe residente envolvida na execução do objeto deste Termo de Referência.
- A quantidade de materiais é meramente estimativa, podendo haver variações no quantitativo a ser consumido. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao contratado.

PLANILHA DE FERRAMENTAL BÁSICO

ITEM	FERRAMENTA
1	alicate amperímetro digital 700 K
2	alicate crimpador
3	alicate de bico meia cana 6" com cabo isolado
4	alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado
5	alicate de pressão 10"
6	alicate estrangulador de tubos de cobre
8	alicate isolante de bico
7	alicate isolante universal 117VC117 8" com garra
9	alicate lacrador de tubos
10	alicate prensa terminal para cabo 1,5mm ² a 6mm ²
11	almotolia 250 gramas
12	arco de serra metálicos e reguláveis nº 10 6/12
13	Arco serra, standard polipropileno, mini arco
14	cabo T 12" encaixe 1/2" para soquete
15	caixa de ferramentas sanfonada de 50 cm, com 5 gavetas, catraca para soquetes encaixe 1/2"
16	chave ajustável 12"
17	chave ajustável 8"
18	chave canhão 1/2"
19	chave canhão 1/4"
20	chave canhão 10 mm
21	chave canhão 12 mm
22	chave canhão 3/8"
23	chave canhão 6 mm
24	chave catraca conjugada para refrigeração de 1/4 3/16 3/8 5/16
25	chave de borne
26	chave de fenda 1/4" x 10"
27	chave de fenda 1/8" x 6"
28	chave de fenda 3/16 x 8"
29	chave de fenda 5/16" x 12"
30	chave de fenda cotoco 1/4"
31	chave de teste neon
32	chave inglesa 10"
33	chave inglesa 12"
34	chave para válvula Scherader
38	chaves 117VC117i117s117 3/8"x10"
39	chaves 117VC117i117s117 1/4"x5"
40	chaves 117VC117i117s117 1/8"x6"

35	chaves de fenda 1/4"x6"
36	chaves de fenda 1/8"x6"
37	chaves de fenda 3/8"x10"
41	conjunto com 6 chaves fixas (1/4" a 1")
42	conjunto com 6 chaves fixas (6 a 25)
43	conjunto de 10 chaves alen
44	Disco para corte 9"
45	escada de alumínio com 08 degraus
46	escova de aço para limpeza
47	Esquadro
48	estilete de plástico com lâmina de 10 cm
49	extensão elétrica com fio paralelo 2 x 4 mm de 15 m
50	jogo de chave Allen de 1,5 a 10 mm (10 peças)
51	jogo de chave Allen de 1/16" a 3/8" (10 peças)
52	jogo de chave combinada de 1/4" a 1 1/4" (12 peças)
53	jogo de chave combinada de 6 a 27 mm (12 peças)
54	jogo de chave soquete 1/2" de 10 mm a 30 mm (12 peças)
55	jogo de chave soquete 1/2" de 3/8" a 1 1/4" (12 peças)
56	Lanterna
57	lava jato
58	Lima
59	mangueira extra para manifold com 1,5 m
60	manifold completo de três conexões com visor de líquido e três magueiras
61	martelo de borracha
62	Nível
63	paquímetro em aço inox
64	pente de aletas universal 352
65	Pincéis
66	Pistola aplicadora, pistola de aplicação de cola
67	régua ou table de PXT p/ R22 ou 134
68	Rodo
69	saca polias com três garras
70	termômetro espeto
71	trena de 5 m
72	trincha de 1 1/2"
73	tubos de serviço em cobre 1/4 e 3/4
74	Vacuômetro
75	Vassoura

O enxoval mínimo de ferramentas para o ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA tem caráter exemplificativo e será composto de:

ITEM	FERRAMENTAS
1	alicate amperímetro digital
2	alicate isolante universal 8" com garra
3	alicate isolante de corte 6" com garra
4	alicate isolante de bico meia cana, corte 6"
5	alicate prensa terminal isolante
6	alicate de pressão niquelado, 10"
7	ferros de solda 26 W
8	chaves de fenda (1/8"x4" 1/4"x5 3/8"x10")
9	chaves 118VC118i118s118 (1/8"x4"1/4"x5")
10	trenas de 5 m (trenas curtas com fita anti-reflexo)
11	caixa de ferramentas sanfonada de 50 cm, com 5 gavetas
12	chaves de teste néon
13	estilete de plástico com lâmina de 10 cm
14	Lanterna

Caso necessário, ou por solicitação do fiscal, a CONTRATADA deve providenciar o seguinte ferramental em boas condições:

ITEM	FERRAMENTAS /EQUIPAMENTOS
1	acendedor manual para maçarico
2	alargador de impacto para tubos
3	balança eletrônica 100 Kg
4	bomba de vácuo de 12 cfm
5	cilindro de acetileno com reguladores
6	cilindro de N2 de 7m3 c/ regulador
7	cilindro de nitrogênio com reguladores
8	cilindro para oxigênio com reguladores
9	cilindro para R141b até cinco cilindros para R22 50 Kg
10	compressor de ar compacto
11	conjunto de solda PPU c/ reguladores e maçarico de solda e corte (oxi-acetilênica)
12	escova de aço p/ limpeza de solda
13	extensão elétrica com fio paralelo 2 x 4 mm de 50 m
14	ferro de solda 300 W
15	guincho hidráulico girafa (1 tonelada)
16	jogo de serra copo 11/16, 7/8 e 1/8
17	Lanterna
18	Lixadeira
19	Maçarico
20	máquina de Solda 250 amp (completa)
21	Multímetro
22	separador de óleo CRXOS1 CPS
23	tacômetro digital
24	talhadeira 8"
25	termômetro digital 5 sensores
26	tesoura para chapa corte universal 8" (direita/esquerda)
27	testador de fase/rotação de motor elétrico
28	tomo de Bancada n° 8 (Morsa)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
GRUPO 1	1	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente;	
	2	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada não residente (serviços eventuais)	
	3	Serviços especializados e laudos técnicos	
	4	Fornecimento de todo material necessário e adequado à execução dos serviços, especificados no Termo de Referência e seus Encartes.	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1			

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente

concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura. Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
(MODELO)**

CONTRATO N.º ____/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A (O) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20XX, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF _____, nomeado por meio da Portaria n.º _____ de XX de XXXX de 20XX da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de XX/XX/20XX, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito**** _____, inscrita no CNPJ sob o nº *****colocar o CNPJ da empresa**** _____, estabelecida à *****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)**** _____, neste ato representada(o) por seu/sua *****cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)****, Sr^a/S^o. *****nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)**** _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.009863/2014-64**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; nas portas de vidro e portões automáticos; substituição, sob demanda, de pele de vidro das esquadrias das fachadas, bem como espelhos, vidros e acessórios, bem como de outros serviços eventuais de manutenção, nas dependências do Edifício Sede do FNDE, Edifício Elcy Meireles e do Depósito de Brasília (DEBRA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2015**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
GRUPO 1	1	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente;	
	2	Fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada não residente (serviços eventuais)	

	3	Serviços especializados e laudos técnicos	
	4	Fornecimento de todo material necessário e adequado à execução dos serviços, especificados no Termo de Referência e seus Encartes.	
VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA COMPROVAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

3.1. Todos os serviços objeto deste Contrato serão executados em conformidade às especificações e condições dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, especialmente nos itens 2 a 7.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato, a relação dos funcionários que comporão a equipe de trabalho especializada residente, bem como a documentação comprobatória, no âmbito desta contratação, os quais deverão possuir a experiência técnica e assumir as atribuições conforme descrito nos itens 3.2, 3.3 e 20.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **FNDE** quanto à execução dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

4.1.1. O **FNDE** designará os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, os quais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como do edital e seus anexos, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 e Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores, quando for o caso.

4.2. As irregularidades detectadas pela fiscalização do **FNDE** serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA, por escrito, para correção ou adequação.

4.3. Serão sempre comunicados à CONTRATADA, e devidamente registrados os fatos que envolvam danos pessoais e materiais a servidores do **FNDE** ou a terceiros, e/ou outros fatos considerados relevantes pelos usuários.

4.4. Para efeito desta contratação, nos termos do art. 31, §2º, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG nº 06/2013, considera-se:

4.4.1. gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

4.4.2. fiscal técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

4.4.3. fiscal administrativo do contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

4.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLAÚSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA PELA CONTRATANTE.

5.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver alteração, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato ou da data de alteração, a seguinte documentação, devidamente autenticada:

5.1.1. Relação de funcionários que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE com os seguintes dados: nome completo; função; RG; CPF; endereço; data de admissão; salário com adicionais; gratificações e eventuais benefícios; horário de trabalho; quantidade e valor dos vales-transportes e dos vales alimentação; foto 3x4;

5.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos funcionários que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE;

5.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

5.1.4 Convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria.

5.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

5.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, quando solicitada pelo FNDE, a seguinte documentação:

5.3.1. Folha de pagamento analítica, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques, referente ao mês da prestação dos serviços, e que conste como tomador o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

5.3.2. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

5.3.3. GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que estejam alocados no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

5.3.4. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

5.4. Quando da extinção ou rescisão do contrato, e no prazo definido no contrato, deverá ser apresentada, após o último mês de prestação dos serviços, a seguinte documentação:

5.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, nos casos de demissão, quando exigível pelo sindicato da categoria;

5.4.2. Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e

5.4.3. Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

5.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.7. A fiscalização do Contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deverá ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o Contrato como um todo, e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.8. A fiscalização do Contrato poderá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados que apresentem os extratos da conta do FGTS e das contribuições previdenciárias para confirmação do seu recolhimento.

5.9. Quando da rescisão contratual, o fiscal verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

5.9.1. Até que a CONTRATADA comprove o disposto neste item 5.9, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações posteriores.

5.10. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo **de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

5.11. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do Contrato deverá apor a data de entrega no FNDE e assiná-la.

5.12. Além do disposto nos itens 5.1.4 e 5.4.4 deste Contrato, a CONTRATADA deverá, na forma da legislação trabalhista, realizar, às suas expensas, exames médicos ocupacionais periódicos, apresentando à fiscalização do Contrato a comprovação do cumprimento desta obrigação, sob pena das sanções contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total deste Contrato, para o período de **12 (doze) meses**, é de **R\$ XXXX (XXXX)**, sendo **R\$ XXXX (XXXX)** para o exercício de **XXXX** e **R\$ XXXX (XXXX)** para o exercício de **XXXX**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise.

7.1.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado mensalmente pelo fiscal técnico e/ou pelo gestor do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do ENCARTE F do termo de referência – Anexo I do Edital.

7.1.3 A avaliação limitar-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de muito bom, bom, regular e péssimo, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

7.1.4 As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância.

7.1.5 Se a CONTRATADA não atingir entre 63 e 55 pontos, quando os serviços são considerados satisfatórios, se sujeitará a descontos proporcionais ao percentual do valor atingido em relação ao valor acima mencionado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme ENCARTE F do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.1.6 O não atendimento das metas, por ínfima diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

7.1.7 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo Gestor do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

7.1.8 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só ocorrerá quando o contratado não produzir os resultados; deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, conforme critérios descritos no ENCARTE F do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento relativo aos serviços de manutenção prestados em caráter de continuidade, vinculados aos postos de trabalho descritos neste Termo de Referência, será efetuado à

CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados durante o mês de adimplimento da obrigação e nos termos e condições aqui estabelecidos. O pagamento de serviços eventuais somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços e o aceite a que se refere o item 5.7.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2.2. Os serviços e materiais utilizados serão cobrados em faturas distintas, de acordo com o volume dos serviços realizados e o quantitativo de materiais devidamente utilizados.

7.2.3. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de relatório de manutenções preventivas, corretivas ou laudos de serviços especializados, além da documentação solicitada pelo FNDE de acordo com o item 16, os quais serão devidamente atestados por servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto no artigo 35 e 36 da Instrução Normativa 02, de 30 de Abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.2.4. O pagamento será adequado ao atendimento das metas de execução do serviço, com base no ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ENCARTE F) do Termo de Referência – Anexo I do Edital e nos instrumentos de fiscalização e medição de qualidade.

7.2.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir do atesto e da certificação do gestor do Contrato, do fiscal técnico e do fiscal administrativo, do FNDE, designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços. Caso a fatura seja devolvida por inexata, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

7.2.6. Para fins de habilitação ao pagamento será procedida anteriormente a cada pagamento consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

7.2.7. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.2.8. A garantia que se refere ao item 8 deste Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

7.2.9. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, a serem depositadas na conta vinculada a que se refere ao item 12 deste Contrato serão destacadas do valor mensal do Contrato, deixando de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

7.2.10. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

7.2.11. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere este item 7.2.10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, pela própria CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhista, bem como das contribuições sociais e FGTS;

7.2.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

I - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II - contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.2.13. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

7.2.14. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.16. No caso de a CONTRATANTE ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito;

7.2.17. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

7.2.18. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA.

7.2.19. A CONTRATADA, caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Em observância ao art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições abaixo:

8.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II.** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

8.1.2. A modalidade “seguro-garantia” somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.1.1.

8.1.3. A garantia em dinheiro, se for o caso, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

8.1.4. A garantia deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato, na forma definida no art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG n° 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013.

8.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

8.3. Na hipótese de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 19, inciso XIX, “k”, da IN SLTI/MPOG n° 02/2008, alterado pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2013.

8.5. No momento da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá autorizar a CONTRATANTE a reter a garantia, a qualquer tempo, até que seja providenciada a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados, incluindo mão-de-obra, peças, partes de peças, componentes e acessórios, por prazo não inferior a 1(um) ano do término do serviço.

9.2. Caso os equipamentos aos quais tiver sido prestada manutenção apresentem falhas de funcionamento, dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento num prazo máximo de 01 (uma) hora.

9.3. Ao término do contrato, e no que se referem à substituição das peças aplicadas nos equipamentos, relativas às manutenções corretivas, a garantia deverá ser conforme abaixo estabelecido, respeitado o disposto no caput desta cláusula:

9.3.1. Peças e componentes aplicados: 90 (noventa) dias;

9.3.2. Serviços (mão de obra): 06 (seis) meses;

9.4. Caso o fabricante das peças aplicadas ofereça garantia maior que a prevista no item 9.3.1 prevalecerá a garantia de fábrica, expressa em termo próprio.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

10.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

10.4. Avaliar e verificar a correção do dimensionamento da produtividade pactuada, e a qualidade na execução dos serviços, bem como atestar a conformidade do material utilizado na execução dos trabalhos.

10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo FNDE, não deve ser interrompida;

10.6. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

10.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato a ser firmado entre as partes, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicações de sanções, alterações e repactuações contratuais.

10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

10.9. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, vestiário com armários para os pertences pessoais dos empregados e espaço para a concentração e descanso da equipe.

10.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

10.11. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

10.12. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

10.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto dos fiscais e gestores do Contrato;

10.14. Efetuar, junto à CONTRATADA, a programação dos serviços a serem executados, minimizando o impacto nas atividades do órgão e garantindo o cumprimento do objeto contratual;

10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.16. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, garantindo que eles atendam a todas as exigências contratuais, incluindo as ambientais, e que mantenham o mesmo padrão de qualidade observado no edifício.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir total ou parcialmente o objeto do Contrato, excetuando os casos descritos no item 2.7 (serviços especializados) do Termo de referência – Anexo I do Edital;

11.2. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ao FNDE, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo FNDE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

11.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

11.4. Alocar os quantitativos de profissionais para a execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.5. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o gestor do contrato;

11.6. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, observado o disposto no item 12 deste Termo de Referência. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.7. Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;

11.7.1. O controle do cumprimento da carga horária e a mensuração da assiduidade e da pontualidade dos empregados deverá ser efetivado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) trinta dias após a assinatura do Contrato.

11.8. Informar à Administração, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no FNDE;

11.9. Informar à Administração, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo ser comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FNDE e atender pronta e irrestritamente às reclamações dele emanadas;

11.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços;

11.12. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale-refeição ou alimentação e vale-transporte aos seus empregados em atividades no FNDE, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente;

- 11.13.** Responsabilizar-se pelo ônus da mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos, instalações e redes elétricas.
- 11.14.** Prestar serviços de forma a assegurar que os sistemas e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.
- 11.15.** Apresentar as 05 (cinco) vias da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - A.R.T. a ser(em) registrada(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF para apreciação e assinatura por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
- 11.16.** Registrar junto ao CREA/DF a A.R.T. do contrato assinado, sem nenhum ônus adicional para o FNDE, entregando 02 (duas) cópias ao gestor do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a CONTRATANTE devolver as vias assinadas.
- 11.17.** A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações da CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para o FNDE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução.
- 11.18.** A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.19.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 11.20.** Propiciar à CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.
- 11.21.** Acatar as determinações do gestor do contrato, que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 11.22.** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).
- 11.23.** No local disponibilizado pela CONTRATANTE caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o mobiliário e equipamentos de comunicação tais como aparelho telefônico, aparelho de fac-símile, exceto computador, impressora e ponto eletrônico para sua equipe de trabalho necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 11.24.** Efetuar a reposição do funcionário nos postos, no prazo máximo de duas horas, em caso de eventuais ausências como: atestado médico, faltas e outros análogos;
- 11.25.** Efetuar a reposição do funcionário nos postos, em até 01 (um) dia útil, em caso de eventuais ausências, bem como em férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, atestados médicos e outros análogos, garantindo a execução dos serviços, com substituição de funcionários, nos regimes contratados sem interrupção, em obediência às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.25.1.** Para fins de controle da reposição de funcionários em caso de férias, a CONTRATADA deverá elaborar, acompanhar, controlar e encaminhar à fiscalização do Contrato, anualmente, a escala de férias de seus funcionários.
- 11.26.** Atender, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à solicitação do gestor do contrato de substituição de funcionários em razão de conduta inconveniente, incapacidade técnica ou considerados inadequados para a prestação dos serviços que não estiverem a contento do FNDE;
- 11.27.** Os engenheiros responsáveis técnicos pela condução dos serviços e o preposto deverão se apresentar ao gestor do contrato, em situações de emergência ou em circunstâncias indispensáveis definidas pelo gestor

do contrato, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a sua convocação, ou quando solicitado(s) sem prévio agendamento, ainda que fora do horário e dias especificados para a manutenção.

11.28. Fornecer em até 05 (cinco) dias antes do início da prestação de serviços e a cada 6 (seis) meses, independentemente do estado de conservação em que se encontrem, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, exceto aos engenheiros, em quantidades descritas conforme abaixo, apresentando o recibo à CONTRATANTE, não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

- g) 2 (dois) jalecos de brim com emblema da empresa;
- h) 2 (duas) camisas com gola pólo, bolso, dois botões e emblema da empresa;
- i) 2 (duas) calças jeans com emblema da empresa;
- j) 1 (um) cinto de couro;
- k) 2 (dois) pares de meia de algodão; e,
- l) 1 (um) par de bota com solado de borracha.

11.28.1. O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à CONTRATANTE para aprovação, no prazo indicado no item 11.28.

11.29. Substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

11.30. Fornecer, além dos uniformes acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

11.31. Fornecer à equipe de trabalho rádio de comunicação que tenha força de sinal para manter comunicação de longo alcance, ou seja, que haja comunicação em todos os edifícios compreendidos no objeto do contrato.

11.32. Executar perícia por profissional competente, devidamente registrado, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco por profissionais do setor de energia elétrica, nos termos da Lei nº 7.369/85 e Decreto nº 93.412/86, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia;

11.33. Encaminhar ao fiscal técnico do Contrato cópia dos recibos de entrega dos uniformes e EPI's;

11.34. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.35. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11.36. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.37. O preposto deverá manter contato com o gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desta contratação.

11.38. Retirar, sob orientação do gestor do contrato, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação e autorização de possível reaproveitamento e/ou recolhimento para descarte em locais apropriados conforme o tipo de resíduo.

11.39. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

- 11.40.** Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução do serviço, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo à Administração das despesas com manutenção corretiva decorrente de sua má utilização;
- 11.41.** Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
- 11.42.** Fornecer a escala de trabalho dos empregados para o mês subsequente, de forma a facilitar a fiscalização do contrato.
- 11.43.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso;
- 11.44.** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 11.45.** Não vincular, **sob hipótese alguma**, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuados pela CONTRATANTE;
- 11.46.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços;
- 11.47.** Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – humanos ou materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalho. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 11.48.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do MTE e suas alterações subsequentes, bem como o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à segurança vigentes.
- 11.49.** Realizar o pagamento dos salários dos seus empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas no Distrito Federal ou região metropolitana, conforme regramento constante do art. 19-A, III, da IN SLTI/MPOG n.º 02/08, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/13.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA E DA CONTA VINCULADA

12.1. Constituem obrigações sociais da CONTRATADA:

12.1.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.1.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive no que tange à emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS;

12.1.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.4. Todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do Contrato.

12.3. Os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA serão depositados pela Administração em conta vinculada específica em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA, conforme o disposto no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n.º 02/08, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/13.

12.3.1. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da CONTRATANTE, e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.

12.3.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

12.3.2.1. 13º (décimo terceiro) salário;

12.3.2.2. férias e um terço constitucional de férias;

12.3.2.3. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

12.3.2.4. encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

12.3.3. A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.

12.3.4. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

12.3.5. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada - Depósito em garantia - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

12.3.5.1. Os recursos atinentes à cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada - Depósito em garantia – bloqueada para movimentação poderão ser previstos na proposta da licitante.

12.3.5.2. Os valores das tarifas bancárias, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, constam do site da instituição bancária com a qual o FNDE possui Acordo de Cooperação, a saber: www.bb.com.br.

12.3.6. A CONTRATADA, após a homologação do certame, deverá autorizar a CONTRATANTE, por meio de documento específico constante do ENCARTE D do Termo de Referência – Anexo I do Edital, a criar a conta vinculada a que se refere este item.

12.3.7. A operacionalização da conta vinculada será realizada conforme condições constantes de Acordo de Cooperação firmado entre a CONTRATANTE e a instituição bancária na qual a conta será criada, segundo modelo apresentado no ENCARTE H do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.4. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo de 60(sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços:

12.4.1. A emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

12.4.2. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

12.5. A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a Licitante/Adjudicatária/Contratada que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal; e
- Recusar a celebrar o contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato (parcela relativa aos serviços de mão de obra especializada residente), pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento), aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do contrato.

e) Às infrações descritas no quadro abaixo são atribuídos graus, os quais correspondem a percentuais de multa **sobre o valor mensal do contrato**:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	06	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	08	Por dia e Por ocorrência
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	04	Por empregado e por dia

04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	01	Por empregado e por ocorrência;
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;	03	Por serviço e por dia
06	Não efetivar, em até trinta dias da assinatura do contrato, o controle do cumprimento da carga horária, impossibilitando a mensuração da assiduidade e da pontualidade dos empregados da contratada.	05	Por ocorrência
07	Não elaborar, acompanhar, controlar e encaminhar a escala de férias de seus funcionários.	01	Por funcionário e por ocorrência
08	Não apresentar à Contratante, quando solicitado, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais.	06	Por ocorrência
09	Não adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis, conforme disposto no item 12.1.2 deste Contrato.	06	Por funcionário e por ocorrência
10	Deixar de emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do contratante.	02	Por funcionário e por ocorrência
11	Não realizar, às suas expensas, na forma da legislação, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigor o contrato, exames médicos periódicos, para apresentação ao FNDE uma vez ao ano.	04	Por funcionário e por ocorrência
12	Não apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, no prazo estipulado, a documentação exigida nos itens 5.1.1 a 5.1.4 deste Contrato.	01	Por funcionário e por dia de atraso
13	Recusar-se a arcar com despesas decorrentes de qualquer falta ou infração praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços ou quando nas dependências da contratante	05	Por funcionário e por ocorrência
14	Não encaminhar, quando solicitado, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço	04	Por categoria
15	Apresentar, anualmente, por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas pontuação entre 10 e 18 pontos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).	07	Por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
15	Zelar pelas instalações do FNDE utilizadas;	03	Por item e por dia
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	03	Por ocorrência
17	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	04	Por funcionário e por dia
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, conforme descrito no item 11.25 e 11.27 deste Contrato;	06	Por funcionário e por dia

19	Fornecer os uniformes aos funcionários conforme item 11.28 deste Contrato;	04	Por funcionário e por ocorrência;
20	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. * para atraso até o quinto dia útil após a data limite para pagamento.	07	Por dia e por ocorrência;
21	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, ou de entregar os vales-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. * para atraso posterior ao quinto dia útil após a data limite para pagamento.	08	Por dia e por ocorrência;
22	Efetuar a reposição de materiais em estoque, conforme item 6.2 e 6.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;	06	Por dia e por material;
23	Executar serviço contratual por falta de material.	06	Por dia e por ocorrência.

Multas correspondentes a cada graduação de ocorrência

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da parcela mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor da parcela mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor da parcela mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor da parcela mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor da parcela mensal do contrato
6	4% sobre o valor da parcela mensal do contrato
7	5% sobre o valor da parcela mensal do contrato
8	10% sobre o valor da parcela mensal do contrato

e.1) Para fins do cálculo das multas a que se refere a alínea “e” deste item, entende-se por “valor da parcela mensal do contrato” aquele relativo ao valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA pelo fornecimento de postos de serviço de mão de obra especializada residente (item 1 do grupo 1 da licitação).

e.2) Nos casos de infrações não elencadas acima deverão ser aplicadas multas sobre o valor do item a penalizar, ou sobre o valor mensal do contrato, conforme o caso e sua gravidade:

Infrações	Percentual
Leves	0,03% (por dia/ocorrência/funcionário)
Intermediárias	0,06% (por dia/ocorrência/funcionário)
Graves	1,00% (por dia/ocorrência/funcionário)

e.2.1) Estas penalidades terão sua graduação determinada pela discricionariedade do Poder Público, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade a qual aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades III e V do item 13.2, conforme art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na alínea II do item 13.2 e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. A reincidência da ocorrência (ocorrência pela segunda vez) de uma mesma infração de grau 5, 6, 7 e 8 da Tabela do item 13.2 deste Termo de Referência implicará em multa calculada ao dobro, e, no caso de ocorrência pela terceira vez, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão unilateral da avença, bem como à multa compensatória por inexecução contratual.

13.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.10. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o item 13.14 ou ainda, a critério da CONTRATANTE, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da CONTRATADA, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia e comprovante de pagamento. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

13.13. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.14. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.15. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.16. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.17. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 13.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.18. A sanção estabelecida no inciso V do item 13.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real durante o primeiro ano de vigência da data da proposta. As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários dos profissionais alocados nos postos de manutenção predial serão efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei.

14.2. É admitida repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 e art. 37 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, alterado pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009.

14.3. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item acima e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador dos serviços receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

14.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou, da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vinculados às datas-bases destes instrumentos, conforme art. 38 da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

14.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

14.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, ou do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

14.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

14.8. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

14.8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

14.8.2. as particularidades do contrato em vigência;

14.8.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

14.8.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

14.8.5. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

14.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir a solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

14.11. O prazo referido no subitem 14.2 acima ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

14.12. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apresentada pela CONTRATADA.

14.13. As repactuações a que o Contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

14.14. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

14.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.14. No caso previsto no subitem 14.14.3 do item anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença

normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme preceitua o art. 40, §1º, da IN/MPOG nº 02/2008, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

14.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16. A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente CONTRATADA, devendo os seus preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base de cada categoria profissional.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. Na prorrogação do contrato, será admitido o reajuste dos preços para os serviços especializados e materiais/peças de reposição, observado o interregno mínimo de 01(um) ano da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

15.2. Para cálculo do reajuste, será aplicada a fórmula a seguir:

$$R = \frac{[(I - I_0).P]}{I_0}$$

Onde:

Para primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado

I = Índice acumulado dos 12 meses anteriores ao mês de reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P = Preço atual dos serviços ou materiais/peças de reposição.

Para os reajustes subsequentes:

R = Reajuste procurado

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste.

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P = Preço atual dos serviços

15.3. Para o primeiro reajuste o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, exigida em Edital;

15.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. Os reajustes serão formalizados por meio de aditamento ao Contrato.

15.6 A adoção do IPCA como índice máximo de referência para o reajuste dos preços se justifica pela ausência de índice setorial específico correlacionado ao serviço constante deste Termo de Referência, conforme disposto no art. 30-A, §2º, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008 e Acórdão n.º 1.214/2013-Plenário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

16.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

III- judicial, nos termos da legislação.

16.1.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Sétima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

16.1.4. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16.1.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA ANÁLISE

20.1. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: